

ANTÔNIO SÉRGIO TONET
Procurador-Geral de JustiçaPAULO ROBERTO MOREIRA CANÇADO
Corregedor-Geral do Ministério PúblicoALCEU JOSÉ TORRES MARQUES
Ouvidor do Ministério PúblicoMÁRCIO HELI DE ANDRADE
Procurador-Geral de Justiça Adjunto JurídicoHELENO ROSA PORTES
Procurador-Geral de Justiça Adjunto AdministrativoNEDENS ULISSES FREIRE VIEIRA
Procurador-Geral de Justiça Adjunto InstitucionalEDSON RIBEIRO BAETA
Chefe de GabineteJOÃO MEDEIROS SILVA NETO
Secretário-GeralCLARISSA DUARTE MARTINS
Diretora-Geral**CIRCULAÇÃO IRRESTRITA - SEXTA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2018**

O Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais-DOMP/MG, instituído pela Resolução PGJ n.º 1, de 6 de janeiro de 2014, com fundamento no parágrafo único do art. 1.º da Lei Estadual n.º 19.429, de 11 de janeiro de 2011, é veiculado, sem custos, no sítio do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (www.mpmg.mp.br) na rede mundial de computadores (Internet). O DOMP/MG é o instrumento oficial de publicação, divulgação e comunicação dos atos processuais, procedimentais e administrativos do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e substitui a versão impressa das publicações oficiais. Sua publicação atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), instituída pela MP-2.200-2/2001.

▲ ATOS ADMINISTRATIVOS**▲ PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA****ATOS DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

O Procurador-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, convalida a assinatura da Promotora de Justiça Andressa de Oliveira Lanchotti no Termo de Adesão do Ministério Público brasileiro ao Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Conselho Nacional do Ministério Público e o Ministério do Meio Ambiente, para transferência, acesso, compartilhamento, processamento e geração de dados e informações no Sistema de Cadastro Ambiental Rural (SICAR).

O Procurador-Geral de Justiça convoca o Promotor de Justiça Bruno Alexander Vieira Soares para prestar serviços durante a realização das provas especializadas, no dia 16 de setembro de 2018, no período de 6h às 17h, na Faculdade de Direito da UFMG, Avenida João Pinheiro, 100, Centro, Belo Horizonte.

Altera a escala de plantão a que se refere a Resolução nº 19/2017, para o exercício de atividades urgentes nos feriados e fins de semana, no mês de SETEMBRO/2018, publicada em 25/08/2018:

REGIAO ADMINISTRATIVA XXXIV

Comarca(s) / unidade(s): Carmo do Paranaíba; Patos de Minas; Presidente Olegário; Rio Paranaíba; São Gotardo; Tiros; Vazante.

Período / Ano	Promotor(es) Comarca(s)
14-09-2018 - 15-09-2018	Exclui: Rogério Maurício Nascimento Toledo (Vazante) Inclui: Bernardo de Moura Lima Paiva Jeha (Carmo do Paranaíba)

REGIAO ADMINISTRATIVA XXXIX

Comarca(s) / unidade(s): Brasília de Minas; Januária; Manga; Montalvânia; São Francisco; São Joao da Ponte; São Romão;

Período / Ano	Promotor(es) Comarca(s)
15-09-2018	Exclui: Guilherme de Sales Goncalves (Manga) Inclui: Gerciluce de Brito Sales Costa (São João da Ponte)
16-09-2018 - 30-09-2018	Exclui: Letícia Vieira Ladeira Arantes (Montalvânia) Inclui: Gerciluce de Brito Sales Costa (São João da Ponte)

REGIAO ADMINISTRATIVA XLIII

Comarca(s) / unidade(s): Carlos Chagas; Itambacuri; Malacacheta; Nanuque; Novo Cruzeiro; Teófilo Otoni.

Período / Ano	Promotor(es) Comarca(s)
14-09-2018 – 15-09-2018	Exclui: Mayra Conceição Silva (Nanuque) Inclui: Gabriela Stefanello Pires (Teófilo Otoni)

ANTÔNIO SÉRGIO TONET

Procurador-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAL - 1ª PUBLICAÇÃO

ENTRÂNCIA ESPECIAL - REMOÇÃO INTERNA - ANTIGUIDADE

JUIZ DE FORA / 18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - Atribuições: CRIMINAL, DIREITOS HUMANOS (SOMENTE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA), CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (INCLUSIVE INSPEÇÕES E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS) - RESOLUÇÃO CAPJ Nº 17, DE 21.11.2017

Os Promotores de Justiça habilitados e interessados a concorrerem para a(s) referida(s) vaga(s), poderão se inscrever através do Sistema Informatizado disponível na página dos Órgãos Colegiados, no endereço <https://intranet.mpmg.mp.br/intranetmpmg/institucional/orgaos-colegiados/movimentacao-na-carreira/> ou através do endereço <https://aplicacao.mpmg.mp.br/sismov/> no prazo de 2 (dois) dias, contado do primeiro dia útil subsequente à primeira publicação deste edital. A inscrição deverá atender às exigências contidas no artigo 178, incisos I a III, da Lei Orgânica do Ministério Público, sob pena de indeferimento. Será considerado válido o requerimento de inscrição recebido até as 18h59min59s do último dia do prazo previsto no edital. Maiores informações na página dos Órgãos Colegiados, no site do Ministério Público ou na Diretoria do Conselho Superior do Ministério Público através do telefone (31) 3330-8014.

EDITAL - 1ª PUBLICAÇÃO

ENTRÂNCIA ESPECIAL - REMOÇÃO INTERNA - MERECEMENTO

TIMOTEO / 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - Atribuições: SAÚDE, IDOSO, FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR, CÍVEL, CRIANÇAS E ADOLESCENTES, PESSOA COM DEFICIÊNCIA, EDUCAÇÃO - RESOLUÇÃO PGJ Nº 14, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015 (*) (Republicação)

Os Promotores de Justiça habilitados e interessados a concorrerem para a(s) referida(s) vaga(s), poderão se inscrever através do Sistema Informatizado disponível na página dos Órgãos Colegiados, no endereço <https://intranet.mpmg.mp.br/intranetmpmg/institucional/orgaos-colegiados/movimentacao-na-carreira/> ou através do endereço <https://aplicacao.mpmg.mp.br/sismov/> no prazo de 2 (dois) dias, contado do primeiro dia útil subsequente à primeira publicação deste edital. A inscrição deverá atender às exigências contidas no artigo 178, incisos I a III, da Lei Orgânica do Ministério Público, sob pena de indeferimento. Será considerado válido o requerimento de inscrição recebido até as 18h59min59s do último dia do prazo previsto no edital. Maiores informações na página dos Órgãos Colegiados, no site do Ministério Público ou na Diretoria do Conselho Superior do Ministério Público através do telefone (31) 3330-8014.

ENUNCIADOS DE SÚMULAS DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS

ENUNCIADO Nº 1: REVOGADO

ENUNCIADO Nº 2: "A suspensão do Inquérito Civil ou do procedimento preparatório de que trata o enunciado nº 1, é ato do Promotor

de Justiça que o preside, não dependendo de apreciação do Conselho Superior do Ministério Público. Cumpre, entretanto, ao órgão promovente da suspensão registrar no Sistema Único de Inquéritos Cíveis e Procedimentos Preparatórios - SRU, o prazo da mesma.”

ENUNCIADO Nº 3: “O arquivamento do procedimento de averiguação oficiosa de paternidade, instituído pela Lei nº 8.560/92, não está sujeito à revisão pelo Conselho Superior do Ministério Público. Sendo o referido expediente, na forma da Lei, originário do juízo, ainda que complementado pelo Promotor de Justiça, deve ser restituído ao órgão de origem no caso de não ser intentada a investigatória de paternidade pelo Parquet.”

ENUNCIADO Nº 4: “A regularização documental de pessoa, física ou jurídica, que exerce atividade que exige registro ou licença junto aos órgãos públicos competentes não é atribuição do Ministério Público, de vez que configura atividade de polícia administrativa, afeta aos respectivos órgãos.”

ENUNCIADO Nº 5: “O acordo firmado entre o autor dos fatos e os órgãos de fiscalização não impossibilita e nem substitui o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta. Este tem força executiva (art. 5º, § 6º da Lei 7.347/85 e 585, II, do CPC), o que torna mais seguro o escopo da atuação ministerial.”

ENUNCIADO Nº 6: “Havendo conexão ou continência entre fatos diversos, convém sejam objeto de um único procedimento investigatório.”

ENUNCIADO Nº 7: “O compromisso de Ajustamento de Conduta, firmado entre o Ministério Público e o infrator dos direitos difusos e coletivos, além de prever a plena reparação de todos os danos constatados, deve exigir indenização por vantagens indevidas eventualmente auferidas pelo infrator com o produto do ilícito, tais como apropriação de material lenhoso no desmatamento ou de qualquer matéria-prima ilegalmente extraída.”

ENUNCIADO Nº 8: “Regenerada naturalmente a área degradada, compete ao órgão do Ministério Público a propositura de ação civil pública, ou firmar ajustamento de conduta, com o objetivo indenizatório, coibindo-se o enriquecimento ilícito.”

ENUNCIADO Nº 9: REVOGADO

ENUNCIADO Nº 10: “Os atos de improbidade praticados na vigência da Lei nº 8.429/92, embora não causadores de efetivo dano ao erário, devem ser objeto de ação própria, para a responsabilização do seu gestor, com o fim de aplicação das sanções previstas no mencionado diploma legal.”

ENUNCIADO Nº 11: REVOGADO

ENUNCIADO Nº 12: REVOGADO

ENUNCIADO Nº 13: “I - Ao propor o arquivamento de inquérito civil ou do procedimento preparatório, antes da remessa dos autos ao Conselho Superior do Ministério Público, o Promotor de Justiça deverá dar ciência de sua decisão à parte interessada, tanto a que levou o fato ao conhecimento do Promotor de Justiça, quanto a que foi investigada. II - A notificação dos interessados poderá ser pessoal, por carta com aviso de recebimento ou por meio eletrônico, sempre acompanhada de certidão de confirmação de recebimento lavrada por oficial do Ministério Público. Quando não localizados os que devem ser cientificados, deverá ser expedido edital, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, ou afixado no órgão do Ministério Público. (Art. 10, § 1º da Resol. nº 23 do CNMP). III – A notificação da decisão deverá explicitar que os interessados poderão, no prazo de dez dias, apresentar razões escritas de eventual inconformismo, acompanhadas ou não de documentos, para exame do Conselho Superior do Ministério Público quando da apreciação da promoção de arquivamento.”

ENUNCIADO Nº 14: REVOGADO

ENUNCIADO Nº 15: “Na elaboração de compromisso de ajustamento de conduta, firmado perante o Ministério Público, deve haver expressa previsão de cláusula relativa à aplicação de pena pecuniária diária, em caso de descumprimento dos termos e prazos acertados.”

ENUNCIADO Nº 16: “As peças de informação registradas no SRU pelo órgão de execução do Ministério Público, no exercício da atribuição de atendimento ao público (arts. 32, II, da Lei 8.625/93, e 74, II, da Lei Complementar nº 34/94), não se submetem a

arquivamento homologado pelo Conselho Superior do Ministério Público, nos casos relativos à verificação de eventual lesão a interesse individual cujo titular seja identificável e o objeto divisível. Observar-se-á o disposto no art. 7º da Resolução Conjunta PGJ/CGMP n.º 03/2007.”

ENUNCIADO Nº 17: “O Compromisso de Ajustamento de Conduta, firmado entre o Ministério Público e o autor dos fatos, deve sempre ser precedido de Procedimento Administrativo ou Inquérito Civil Público, agindo ulteriormente o Curador, nos termos dos enunciados nºs. 01 e 02 do Conselho Superior do Ministério Público.”

ENUNCIADO Nº 18: “A frequência a curso de aprimoramento funcional para o exercício de atribuições na segunda instância, previsto no artigo 179, da Lei Complementar nº 34/94, somente será exigível para fins de promoção por merecimento.”

ENUNCIADO Nº 19: “Convertido o julgamento em diligência, após o cumprimento da mesma, reabre-se ao Promotor de Justiça que tinha promovido o arquivamento do inquérito civil ou das peças de informação a oportunidade de reapreciar o caso, pelo prazo de 30 (trinta) dias, podendo manter sua posição favorável ao arquivamento ou propor a ação civil pública, como lhe pareça mais adequado. No último caso, deve-se comunicar o ajuizamento da ação ao Conselho Superior. Caso não seja possível o cumprimento das diligências no prazo estabelecido, o Promotor de Justiça deverá informar ao Conselho Superior do Ministério Público acerca da necessidade de prorrogação do referido prazo.”

ENUNCIADO Nº 20: “Para efeito de promoção ou remoção por merecimento, entender-se-á como a primeira Quinta parte da lista de antiguidade aquele 1/5 (um quinto) dos cargos efetivamente providos na entrância.”

ENUNCIADO Nº 21: “1 – Para fins de movimentação na carreira, averiguar-se-á os direitos dos candidatos inscritos, observado o termo final para a inscrição.

2 – A remoção voluntária para outra Comarca não será deferida àqueles Promotores de Justiça que não possuam 1 (um) ano de exercício na Comarca de origem, observados os artigos 192 e 194 da Lei Complementar.

3 – Preferindo a remoção à promoção, nos termos do artigo 183, da L. C. nº 34/94, pelo critério de merecimento, a exceção contida no artigo 192, alterado pela L. C. nº 61/2001, aplicar-se-á quando não houver candidato, sem qualquer impedimento, inscrito à promoção.

4 – Não existe preferência de remoção à promoção no critério de antiguidade, conforme exceção descrita no artigo 183, da L. C. nº 34/94.

5 – Conjugando-se o caput do artigo 192, alterado pela L. C. nº 61/2001 com o seu § 3º, tem-se que eventual remoção interna do Promotor de Justiça, não interrompe o prazo anual para a aquisição do direito à remoção voluntária para outras Comarcas.

6 - O enunciado do artigo 7º da Lei Complementar nº 61/2001 não comporta interpretação extensiva à remoção.”

ENUNCIADO Nº 22: “Como forma de inibir práticas prejudiciais ao meio ambiente, nas hipóteses de não ter havido concurso do agente para a regeneração ou recuperação do recurso natural degradado, deve o Promotor de Justiça, independentemente de outras medidas, exigir a reparação do dano causado ao meio ambiente por meio de indenização ou medida compensatória (inteligência do artigo 225, § 3º, Constituição Federal c/c artigo 3º da Lei nº 7.347/85).”

ENUNCIADO Nº 23: “Não será apreciado pelo Conselho Superior do Ministério Público o Compromisso de Ajustamento de Conduta promovido no curso de Ação Civil Pública ou Coletiva.”

ENUNCIADO Nº 24: “Rejeitada a promoção de arquivamento de Inquérito Civil ou do procedimento preparatório, o membro do Ministério Público designado para a realização de diligências, prosseguimento do inquérito civil ou do procedimento preparatório ou aforamento de Ação Civil Pública age por delegação do Conselho Superior do Ministério Público, exercendo, nesta condição, a opinião do ato, do Colegiado.”

ENUNCIADO Nº 25: “Rejeitada a promoção de arquivamento de Inquérito Civil ou outro procedimento administrativo por insuficiência probatória, o membro do Ministério Público deverá, sem prejuízo da coleta de informações complementares vislumbradas, cumprir as diligências apontadas em deliberação singular ou colegiada do Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 30 (trinta) dias, elaborando relatório suplementar não sendo o caso de aforamento de Ação Civil Pública, que deverá ser comunicada ao Conselho

Superior do Ministério Público, ou informando acerca da necessidade de prorrogação do prazo para o cumprimento da diligência.”

ENUNCIADO Nº 26: “Presume-se inconveniente ao serviço público a remoção, quando o candidato estiver às vésperas de aposentadoria ou exoneração do cargo, a pedido, aplicando-se, in casu, a regra contida no art. 196 da Lei Complementar nº 34/94.”

ENUNCIADO Nº 27: “Para fins de movimentação na carreira através de remoção voluntária, terá preferência o candidato que, além de preencher a exigência de um ano de exercício na Promotoria de Justiça, prevista no artigo 192, da Lei Complementar nº 34/94, preencha os critérios insculpidos no artigo 187 no mesmo ditame, por força do que dispõe o artigo 193 da Lei Complementar nº 34/94.”

MC- MP

ENUNCIADO Nº 28: “Será permitida a permuta entre Promotores de Justiça de diferentes comarcas da mesma entrância, após o decurso de um ano de anterior remoção voluntária ou de dois anos, no caso de anterior permuta, desde que o ato não implique em desvio de finalidade ou qualquer outra situação contrária ao interesse público (artigo 195 e 197 c/c artigo 194).”

ENUNCIADO Nº 29: “Ao analisar a promoção de arquivamento de peças de informação, procedimentos preparatórios ou inquéritos civis, se houver insuficiência de elementos de convicção mínimos para a formação da opinio actio, o membro do Conselho Superior do Ministério Público poderá, após relatório, invocar, per relationem, como fundamento de sua decisão, a motivação exposta pelo Promotor de Justiça.”

MC- MP

ENUNCIADO Nº 30: “A inscrição de Promotor de Justiça detentor de vitaliciedade prefere à de Promotor de Justiça em estágio probatório, ressalvada a hipótese de número insuficiente de inscritos para a formação da lista.”

MC- MP

ENUNCIADO Nº 31: “Na promoção ou remoção por merecimento, o provimento do cargo se dará pelo requisito da antiguidade na entrância, no caso de simultaneidade de candidatos com número suficiente de listas para o preenchimento da vaga. Persistindo o empate, aplicar-se-á o disposto no parágrafo único do art. 185, da Lei Complementar nº 34/94.”

MC- MP

ENUNCIADO Nº 32: “Para os fins do exercício do direito assegurado no § 1º, do artigo 177, da Lei Complementar nº 34/94, a vaga decorrente da remoção posterior será provida segundo os idênticos critérios e preferências legais estabelecidos originariamente, não se aplicando o disposto no parágrafo único do artigo 183 do mencionado diploma legal.”

MC- MP

ENUNCIADO Nº 33: “No caso de impugnação à permanência de membro do Ministério Público em estágio probatório e seu vitaliciamento, cessa, por ato do Procurador-Geral de Justiça, a cautelaridade ensejadora do afastamento do exercício funcional, desde quando atingida a maioria absoluta na rejeição da impugnação, ainda que pendente, por qualquer motivo, o julgamento definitivo do feito.”

MC- MP

ENUNCIADO Nº 34: REVOGADO

MC- MP

ENUNCIADO Nº 35: REVOGADO

MC- MP

ENUNCIADO Nº 36: “Nos casos de promoção e sucessiva remoção, previstos no artigo 177 §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 34, de

1994, com a redação que lhe fora dada pela Lei Complementar nº 61, de 2001, e, respeitado o critério da antiguidade, será possível a promoção de tantos candidatos quantos forem os inscritos nessa condição, para um único edital, na mesma sessão do Conselho Superior do Ministério Público, aplicando-se a limitação prevista no § 2º nas hipóteses em que tal movimentação resultar na manutenção do cargo vago sem provimento. A lista dos inscritos será confeccionada de maneira a destacar os candidatos cujas comarcas tenham sido classificadas em entrância mais elevada e nelas desejarem permanecer.”

ENUNCIADO Nº 37: “Antes de promover o arquivamento de inquérito civil ou procedimento preparatório relativo a direito ambiental que envolva propriedade ou posse rural, deverá o membro do Ministério Público verificar o cumprimento da legislação relativa à reserva legal (averbação para a propriedade, demarcação e recomposição), ainda que não seja esta a causa de instauração do procedimento.”

ENUNCIADO Nº 38: REVOGADO

ENUNCIADO Nº 39: “A duplicidade de procedimentos acerca do mesmo tema não dá ensejo ao arquivamento de um deles. Se detectada tal circunstância na fase preparatória (PP ou IC), deverá o membro do Ministério Público promover o apensamento dos autos, objetivando viabilizar uma decisão uniforme. Na hipótese de haver sido ajuizada ação civil pública, por qualquer dos legitimados, a providência a ser adotada será a sua juntada ou apensamento ao feito principal.”

C- MP

ENUNCIADO Nº 40: “Nos termos do artigo 178, § 3º, da Lei Complementar nº 34, de 12 de setembro de 1994, a renúncia à inscrição à promoção ou remoção somente será admitida até o 3º (terceiro) dia útil anterior à elaboração das listas, sendo incabível a desistência da referida renúncia.”

MC- MP

ENUNCIADO Nº 41: “A remoção voluntária de membro da Instituição na mesma Comarca, pelo critério de antiguidade ou se constatada a inscrição de candidato único para vaga pelo critério de merecimento, dar-se-á por ato do Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, ad referendum do respectivo Órgão Colegiado, na sessão subsequente.”

MC- MP

ENUNCIADO Nº 42: “Quando a vaga decorrente de remoção for provida por remoção interna e for esgotada a respectiva sequência de remoções internas, a vaga remanescente será preenchida conforme o critério do parágrafo único do art.183 da Lei Complementar nº 34/94.”

MC- MP

ENUNCIADO Nº 43: “A indicação de candidato inscrito à promoção ou remoção, pelo critério de antiguidade ou merecimento, implicará na supressão de sua condição de remanescente alcançada no âmbito da modalidade de movimentação na carreira correspondente.”

MC- MP

ENUNCIADO Nº 44: “Na promoção ou remoção pelo critério de merecimento, não havendo candidatos que possuam, simultaneamente, dois anos de exercício na respectiva entrância e integrem a primeira quinta parte da lista de antiguidade, serão examinados, os demais candidatos inscritos, respeitadas as sucessivas quintas partes da lista de antiguidade.”

C- MP

ENUNCIADO Nº 45: “Os candidatos remanescentes da quinta parte em disputa serão examinados em primeiro lugar, consoante dispõe o art. 61, V, da Lei nº. 8.625/93, e o Conselho Superior, em voto fundamentado, poderá ou não confirmá-los em lista, devendo, em qualquer caso, ser analisado o conceito que ostenta o candidato remanescente em relação aos demais inscritos no respectivo quinto.”

ENUNCIADO Nº 46: “1 – Havendo publicação de renúncia de candidato indicado à promoção ou remoção, pelo critério de merecimento, para determinado cargo, serão promovidos ou removidos, em sequência, os candidatos que complementarem a lista pertinente, desde que não tenham sido indicados à promoção ou remoção posteriores.

2 - O Procurador-Geral de Justiça, após proclamar o resultado da votação da lista, indicará o Promotor de Justiça promovido ou removido. Após, objetivando viabilizar a aplicabilidade do disposto no item nº 1 deste enunciado de súmula, dará ciência da condição de preferência dos demais integrantes na lista em foco, para fins de eventual publicação dos atos subsequentes, se o for o caso.

3 - Os atos de promoção ou remoção, seguidos das respectivas renúncias, serão publicados do Diário Oficial do Estado, para fins do impedimento previsto no § 4º, artigo 178, da Lei Complementar nº 34/94.

4 – No caso de renúncia expressa de todos os candidatos integrantes de lista indicados à promoção ou remoção para o mesmo cargo, haverá republicação do edital atinente, computando-se a lista então formada para os efeitos relativos à consecutividade de remanescentes.

5 – Havendo publicação de renúncia de candidato promovido ou removido, pelo critério de antiguidade, será indicado o Promotor de Justiça inscrito na ocasião, para a mesma vaga e assim sucessivamente, observado o critério de antiguidade, desde que já não tenham sido indicados à promoção ou remoção subsequentes.

6 – Aplicar-se-á às indicações de candidatos previstas nos itens anteriores o enunciado de Súmula nº 43, do Órgão Colegiado.

7 – Havendo indícios de desvio de finalidade nas inscrições de candidatos que concorrem pelo critério de merecimento, será facultado a qualquer Membro da Instituição comunicar ao Conselho Superior tal circunstância, devendo fazê-lo nos dois dias úteis subsequentes ao término do prazo de desistência. O Conselho Superior procederá, entretanto, a votação para a vaga pertinente, suspendendo as votações posteriores diretamente afetadas, até exaurimento do procedimento previsto nos itens 1 e 3 deste Enunciado.”

MC- MP

ENUNCIADO Nº 47: “Na promoção ou remoção pelo critério de merecimento, não sendo possível o registro de número inteiro para a definição das quintas partes da lista de antiguidade, haverá o arredondamento, para o primeiro número inteiro posterior.”

MC- MP

ENUNCIADO Nº 48: REVOGADO

MC- MP

ENUNCIADO Nº 49: “Para fins de movimentação na carreira, por meio de remoção interna, não será deferida a inscrição de membro da Instituição que se encontre titularizado na Promotoria de Justiça objeto do edital, por se tratar de cargos com a mesma natureza jurídica.”

ENUNCIADO Nº 50: “Nas demandas ambientais, conforme jurisprudência reiterada*, admite-se a imposição ao investigado ou réu de obrigações de não fazer, fazer e indenizar, simultânea e cumulativamente, considerando-se o princípio da reparação integral do dano ambiental, ainda que intercorrente, que considera os vários aspectos da lesão ao meio ambiente e orienta a interpretação dos arts. 4º, VII, 14, § 1º, da Lei n. 6.938/1981, e 3º, da Lei 7.347/85.

*REsp 1.145.083/MG, Rel. Ministro Herman Benjamin, Segunda Turma, DJe 4.9.2012; REsp 1.178.294/MG, Rel. Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, DJe 10.9.2010; AgRg nos EDcl no Ag 1.156.486/PR, Rel. Ministro Arnaldo Esteves Lima, Primeira Turma, DJe 27.4.2011; REsp 1.120.117/AC, Rel. Ministra Eliana Calmon, Segunda Turma, DJe 19.11.2009; REsp 1.090.968/SP, Rel. Ministro Luiz Fux, Primeira Turma, DJe 3.8.2010; REsp 605.323/MG, Rel. Ministro José Delgado, Rel. p/ Acórdão Ministro Teori Albino Zavascki, Primeira Turma, DJ 17.10.2005; REsp 625.249/PR, Rel. Ministro Luiz Fux, Primeira Turma, DJ 31.8.2006,entre outros.”

ENUNCIADO Nº 51: “A Lei Federal 12.651, promulgada em 25 de maio de 2012, revogou expressamente a Lei 4.771/1965 (com suas alterações específicas) e instituiu um novo Código Florestal, cujo texto reformulou, in pejus, o regime jurídico de proteção das reservas

legais no País. No entanto, o advento do novo marco legal não retira a validade, tampouco altera a eficácia, dos Termos de Ajustamento de Conduta (TACs) celebrados na vigência da lei anterior (Lei 4.771/1965).”

ENUNCIADO Nº 52: “1 - O § 4º do art. 18 do Novo Código Florestal é taxativo ao afirmar que o registro da Reserva Legal no Cadastro Ambiental Rural (CAR) desobriga a averbação no Cartório de Registro de Imóveis, o que, a contrario sensu, induz à conclusão de que só é dispensada a averbação na matrícula do imóvel se já houver o registro no CAR.

2 - Afirmar a facultatividade do registro durante o prazo que os proprietários rurais dispõem para inscrever seus imóveis no CAR equivale a permitir que, nesse lapso temporal, sejam desrespeitados os demais preceitos legais, protetivos da área de reserva legal.”

ENUNCIADO Nº 53: 1 – O Novo Código Florestal (Lei 12.651/2012) diferenciou o regime de proteção da reserva legal levando em conta a data do desmatamento: se posterior a 22.7.2008, o processo de recomposição deverá ter início em até dois anos, contados a partir da data da publicação do referido Código (art. 17, §4º), que ocorreu em 28.5.2012; se anterior a 22.7.2008, a regularização da situação, que independe de adesão ao Programa de Regularização Ambiental (PRA), poderá ser feita por meio da recomposição, da regeneração natural ou da compensação (art. 66).

2 – Averbada a reserva legal ou inscrito o imóvel no Cadastro Ambiental Rural (CAR), com a indicação da reserva legal correspondente ao percentual mínimo de 20% da área da propriedade, comprovada por laudo técnico a existência da reserva legal, arquiva-se o procedimento ou o inquérito civil, com a consequente remessa dos autos à análise do Conselho Superior (art. 9º, §1º, da Lei 7.347/85).

3 – Averbada a reserva legal ou inscrito o imóvel no Cadastro Ambiental Rural (CAR), com a indicação da reserva legal correspondente ao percentual mínimo de 20% da área da propriedade, esgotadas as diligências do Órgão de Execução e inviabilizada a obtenção do laudo técnico referido no item 2, poderá o Promotor de Justiça arquivar o procedimento ou o inquérito civil (art. 9º, §1º, da Lei 7.347/85), e, nessa hipótese, remeter as informações necessárias (cópia do CAR ou outros documentos com a identificação do imóvel) ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural, Urbanismo e Habitação (CAOMA) para análise concreta da situação da reserva legal pelo Núcleo de Geoprocessamento do MPMG (NUGEO).

4 – Detectada inconformidade na reserva legal, o CAOMA encaminhará relatório à Promotoria de Justiça sugerindo a instauração de novo procedimento para tratar da questão.

ENUNCIADO Nº 54: REVOGADO

ENUNCIADO Nº 55: “A ação civil pública é instrumento hábil para a busca da proteção e preservação de bens culturais, materiais ou imateriais, públicos ou privados, independentemente da existência prévia de tombamento, registro ou outro ato análogo, pois os instrumentos de proteção não constituem o valor do bem, que é necessariamente antecedente, mas apenas o declaram, e nenhuma ameaça ou violação a direito pode ser subtraída à apreciação do Poder Judiciário.”

ENUNCIADO Nº 56: “Serão submetidos à apreciação plenária os procedimentos que estejam instruídos com decisão proferida pela Central de Apoio Técnico – CEAT, inadmitindo o pedido de apoio técnico, quando o Conselheiro-Relator rejeitar o arquivamento, ou converter o julgamento em diligência que guarde pertinência com a prova pericial indeferida.”

ANTÔNIO SÉRGIO TONET

Procurador-Geral de Justiça

 **PROCURADOR-GERAL ADJUNTO JURÍDICO**

ATOS DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO JURÍDICO

- Portaria n.º 1941/2018 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “d”, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça Mônica Sofia Pinto Henriques da Silva, oficiante perante a 18ª Promotoria de Justiça da Comarca de Belo

Horizonte, para atuar nos autos n.º 0000211-56.2017.9.13.0003, cadastrado nesta Procuradoria-Geral de Justiça sob o Identificador n.º 2879481.

Autoriza a se ausentar do país, nos termos do requerimento:

Luciano França da Silveira Júnior

Marco Paulo Cardoso Starling

Maria da Conceição de Moura

Maria Inês Rodrigues de Souza

Concede licença para tratamento de saúde:

Carlos André Mariani Bittencourt, 01 dia em 24/08/2018

César Antônio Cossi, 01 dia em 03/09/2018

Denize Faria Machado, 01 dia em 30/08/2018

Elvécio Antunes de Carvalho Júnior, 08 dias a partir de 10/09/2018

Geraldo Flávio Vasques, 15 dias a partir de 25/08/2018

Gilvan Alves Franco, 05 dias a partir de 30/08/2018

Laurides Paz do Nascimento Júnior, 02 dias a partir de 23/08/2018

Octávio Augusto Martins Lopes, 01 dia em 20/08/2018

Octávio Augusto Martins Lopes, 07 dias a partir de 21/08/2018

Concede licença por motivo de doença em pessoa da família:

Maria Conceição de Assumpção Mello, 10 dias a partir de 13/08/2018

Valéria Dupin Lustosa, 01 dia em 21/08/2018

Cancela compensação em dias úteis de Gerardus Magela Gonçalves Lima Filho, 02 dias a partir de 15/10/2018.

DESPACHOS DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO JURÍDICO

Defere férias-prêmio a Marco Paulo Cardoso Starling, 15 dias a partir de 03/09/2018, referentes ao 8º quinquênio

Defere compensação em dias úteis:

Albino Vitório Bernardo, 01 dia em 24/09/2018

Marco Antônio Lopes de Almeida, 05 dias a partir de 19/11/2018

Maria Conceição de Moura, 05 dias a partir de 12/09/2018

Valéria Dupin Lustosa, 05 dias a partir de 17/09/2018

Valéria Dupin Lustosa, 01 dia em 13/09/2018

MÁRCIO HELI DE ANDRADE

Procurador-Geral de Justiça Adjunto Jurídico

 **CHEFE DE GABINETE**

ATOS DO CHEFE DE GABINETE

- Portaria nº 1958/2018 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “d”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Pouso Alegre, Marcelo Rutter Salles, para atuar na Notícia de Fato n.º MPMG-0525.18.000397-8, da mesma comarca.

- Portaria nº 1959/2018 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “d”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Santos Dumont, Flavio Barra Rocha, para atuar na Notícia de Fato nº MPMG-0607.18.000007-9, da mesma comarca.

- Portaria nº 1960/2018 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “d”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de São Gonçalo do Sapucaí, Alexandre Rezende Grillo, para atuar no Inquérito Civil nº MPMG-0674.11.000004-1, da comarca de Silvianópolis.

- Portaria nº 1961/2018 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de São Gotardo, Sergio Alvares Contagem, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na Promotoria de Justiça da comarca de Rio Paranaíba, no dia 29 de agosto de 2018, durante afastamento do titular.

- Portaria nº 1962/2018 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de Sabará, Ana Carolina Zambom Pinto Coelho, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na 2.ª Promotoria de Justiça daquela comarca, nos dias 3 e 4 de setembro corrente, durante afastamento da oficiante.

- Portaria nº 1963/2018 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de Sabará, Cynthia Duarte Vilela, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na 2.ª Promotoria de Justiça daquela comarca, no dia 5 de setembro corrente, durante afastamento da oficiante.

- Portaria nº 1964/2018 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de Sabará, Ana Carolina Zambom Pinto Coelho, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na 2.ª e na 3.ª Promotorias de Justiça daquela comarca, no dia 6 de setembro corrente, durante afastamento das oficiais.

- Portaria nº 1965/2018 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Nova Serrana, Alderico de Carvalho Junior, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público nas Promotorias de Justiça da comarca de Pitangui, no período de 6 a 11 de setembro corrente, durante afastamento dos titulares.

- Portaria nº 1966/2018 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Belo Horizonte, Pablo Gran Cristóforo, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 10.ª Promotoria de Justiça da comarca de Contagem, no dia 17 de setembro corrente.

- Portaria nº 1967/2018 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, a Promotora de Justiça Substituta em exercício na comarca de Contagem, Carolina Gentil Medeiros Marquez, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na 10.ª Promotoria de Justiça daquela comarca, no dia 18 de setembro corrente, durante afastamento da oficiante, ficando sem efeito a Portaria n.º 1894/2018.

- Portaria nº 1968/2018 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de Carangola, Flávia Cunha de Lima, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na Promotoria de Justiça da comarca de Tombos, nos dias 18 e 19 de setembro corrente, durante afastamento do titular.

EDSON RIBEIRO BAETA

Promotor de Justiça

Chefe de Gabinete

DIRETORIA-GERAL

ATOS DA DIRETORA-GERAL

- Deferindo, nos termos do art. 3 da Resolução 17/2005 desta PGJ, licença para tratamento da própria saúde a:

MAMP NOME DIAS

1122-00 AAM Período: 03/09/2018 a 07/09/2018 5

1122-00 AAM Período: 10/09/2018 a 14/09/2018 5

1142-00 JSR Período: 03/09/2018 a 05/09/2018 3

1763-00 PHM Período: 05/09/2018 a 16/09/2018 12

2285-00 CCSR Período: 05/09/2018 a 05/09/2018 1

2547-00 AERA Período: 03/09/2018 a 17/09/2018 15

2636-00 CCC Período: 06/09/2018 a 06/09/2018 1

2703-00 MLPS Período: 03/09/2018 a 02/10/2018 30

2740-01 MFC Período: 06/09/2018 a 06/09/2018 1

2839-00 MLRA Período: 06/09/2018 a 06/09/2018 1

3216-00 WBR Período: 10/09/2018 a 10/09/2018 1

3370-00 AMM Período: 10/09/2018 a 24/09/2018 15

3701-00 AMSP Período: 10/09/2018 a 10/09/2018 1

4053-00 ALC Período: 03/09/2018 a 04/09/2018 2

4053-00 ALC Período: 05/09/2018 a 05/09/2018 1

4158-00 CAS Período: 06/09/2018 a 06/09/2018 1

4169-00 FAS Período: 05/09/2018 a 06/09/2018 2

4594-00 LXP Período: 10/09/2018 a 10/09/2018 1

4620-00 DSGA Período: 06/09/2018 a 06/09/2018 1
4877-00 DFMS Período: 05/09/2018 a 05/09/2018 1
5007-00 MNT Período: 03/09/2018 a 07/09/2018 5
5009-00 CSPA Período: 10/09/2018 a 10/09/2018 1
5036-00 WFB Período: 05/09/2018 a 05/09/2018 1
5069-00 ASD Período: 10/09/2018 a 16/09/2018 7
5087-00 JBO Período: 12/08/2018 a 10/09/2018 30
5145-00 KAC Período: 04/09/2018 a 10/09/2018 7
5252-00 MCFR Período: 28/08/2018 a 28/08/2018 1
5297-00 BJBD Período: 05/09/2018 a 09/09/2018 5
5345-00 CDBR Período: 09/09/2018 a 10/09/2018 2
5425-00 PLM Período: 05/09/2018 a 06/09/2018 2
6294-00 ACVMD Período: 06/09/2018 a 06/09/2018 1

- Deferindo, nos termos do art. 7 da Resolução 17/2005 desta PGJ, licença para tratamento da saúde de pessoa da família:

MAMP NOME DIAS

2771-00 VMAH Período: 05/09/2018 a 05/09/2018 1
2771-00 VMAH Período: 06/09/2018 a 06/09/2018 1
2864-00 LRC Período: 04/09/2018 a 04/09/2018 1
2878-00 SEAN Período: 10/09/2018 a 10/09/2018 1
4069-00 RTLB Período: 05/09/2018 a 05/09/2018 1
4079-00 CNC Período: 04/09/2018 a 05/09/2018 2
4079-00 CNC Período: 06/09/2018 a 06/09/2018 1
4229-00 GCL Período: 10/09/2018 a 10/09/2018 1
4300-00 CMC Período: 11/09/2018 a 21/09/2018 11
4643-00 RVRF Período: 06/09/2018 a 06/09/2018 1
5411-00 ACO Período: 10/09/2018 a 10/09/2018 1
6229-00 MDSP Período: 06/06/2018 a 06/06/2018 1

- Indeferindo, nos termos do art. 2 da Resolução 17/2005 desta PGJ, licença para tratamento da própria saúde ou da pessoa da família a:

MAMP NOME DIAS

2878-00 SEAN Período: 04/05/2018 a 05/05/2018 2

Belo Horizonte, 12 de setembro de 2018

ANA PAULA MOREIRA GURGEL

Diretora-Geral em exercício

A Diretora-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º, inciso XV, da Resolução nº 46, de 7.11.1995, e nos termos da Resolução PGJ nº 72/2015, autoriza Maico Barbosa Lacerda, MAMP 3954, ocupante do cargo efetivo de Analista do Ministério Público, do Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, lotado na comarca de Rio Pardo de Minas, a cooperar na comarca de Monte Azul, uma vez por semana, no período de 12.9.2018 a 12.12.2018, com direito à percepção de meia diária por dia cooperado.

Autorizando o deferimento do gozo das férias-prêmio dos servidores:

- Adriana Guimaraes Nunes de Paula, MAMP 5434-00, 5 (cinco) dias, ref. ao 1º quinquênio, a partir de 17.09.2018;
- Aline Diorio Mayrink, MAMP 3300-00, 30 (trinta) dias a partir de 18.03.2018, sendo 15 (quinze) dias, ref. ao 1º quinquênio, 13 (treze) dias, ref. ao 2º quinquênio e 2 (dois) dias, ref. ao 3º quinquênio;
- Allyson Saliba Monteiro Laizo, MAMP 2973-00, 10 (dez) dias, ref. ao 2º quinquênio, a partir de 05.11.2018;
- Alvarindo Batista, MAMP 2333-00, 12 (doze) dias, ref. ao 3º quinquênio, a partir de 08.10.2018;
- Anngeluce Alcantara de Campos, MAMP 4476-00, 12 (doze) dias, ref. ao 2º quinquênio, a partir de 10.09.2018;
- Barbara Zacaroni Goulart, MAMP 5465-00, 5 (cinco) dias, ref. ao 1º quinquênio, a partir de 17.09.2018;
- Claudia Almeida de Vasconcellos Barros, MAMP 4154-00, 14 (quatorze) dias, a partir de 08.10.2018 e 5 (cinco) dias, a partir de 20.08.2018, referentes ao 1º quinquênio;
- Daniel Goncalves Pereira, MAMP 4530-00, 10 (dez) dias, ref. ao 2º quinquênio, a partir de 06.09.2018;
- Denise Eloy Peixoto, MAMP 2711-00, 12 (doze) dias, ref. ao 3º quinquênio, a partir de 15.10.2018;
- Edilza dos Reis, MAMP 3098-00, 12 (doze) dias, ref. ao 2º quinquênio, a partir de 24.09.2018;
- Eduardo Trad Vieira, MAMP 6013-00, 31 (trinta e um) dias, ref. ao 1º quinquênio, a partir de 11.09.2018;
- Elen Tuler de Albergaria, MAMP 3196-00, 5 (cinco) dias, ref. ao 3º quinquênio, a partir de 08.10.2018;
- Erika Rocha Pereira e Silva, MAMP 4910-00, 5 (cinco) dias, ref. ao 1º quinquênio, a partir de 01.10.2018;
- Felipe Antonio Horta de Paula, MAMP 3986-01, 5 (cinco) dias, ref. ao 2º quinquênio, a partir de 10.09.2018;
- Fernanda Cunha Pinheiro da Silva, MAMP 4298-01, 10 (dez) dias, ref. ao 1º quinquênio, a partir de 19.11.2018;
- Fernanda Queiroz Parreira, MAMP 2743-01, 88 (oitenta e oito) dias, ref. ao 3º quinquênio, a partir de 18.09.2018;
- Geraldo Tavares Ferreira, MAMP 4459-00, 30 (trinta) dias, ref. ao 1º quinquênio, a partir de 10.09.2018;
- Giordani Lopes Tavares, MAMP 3917-00, 12 (doze) dias, ref. ao 2º quinquênio, a partir de 15.10.2018;
- Gisleide Goncalves de Oliveira, MAMP 2501-00, 15 (quinze) dias, ref. ao 3º quinquênio, a partir de 10.09.2018;

- Igor Silveira Pedra, MAMP 3870-00, 5 (cinco) dias, ref. ao 2º quinquênio, a partir de 17.09.2018;
- Isabella Salvino Ottoni, MAMP 3841-00, 7 (sete) dias, ref. ao 2º quinquênio, a partir de 09.09.2018;
- Ivanete Capachi, MAMP 2059-00, 12 (doze) dias, ref. ao 3º quinquênio, a partir de 24.09.2018;
- Jeberson Siqueira Barbosa, MAMP 3236-00, 12 (doze) dias, ref. ao 2º quinquênio, a partir de 24.09.2018;
- Joaquim Monteiro Botelho, MAMP 4970-00, 5 (cinco) dias, ref. ao 1º quinquênio, a partir de 01.10.2018;
- Jorge Firmino Moraes Junior, MAMP 1427-00, 18 (dezoito) dias, ref. ao 5º quinquênio, a partir de 10.09.2018;
- Jorge Henrique Alves Rodrigues, MAMP 5524-00, 5 (cinco) dias, ref. ao 1º quinquênio, a partir de 10.09.2018;
- Juliana Espindola Da Pieve, MAMP 2748-00, 3 (três) dias, ref. a saldo remanescente do 2º quinquênio, a partir de 04.09.2018;
- Juliana Garcia de Vasconcelos, MAMP 5175-00, 5 (cinco) dias, a partir de 10.09.2018 e 10 (dez) dias, a partir de 10.12.2018, referentes ao 2º quinquênio;
- Kelly Reis dos Santos, MAMP 5361-00, 5 (cinco) dias, ref. ao 3º quinquênio, a partir de 15.10.2018;
- Leciane dos Santos Pinheiro Lorenzatto, MAMP 1429-00, 19 (dezenove) dias, ref. ao 5º quinquênio, a partir de 17.09.2018;
- Leonardo de Freitas Mol, MAMP 4044-00, 19 (dezenove) dias, a partir de 19.11.2018 e 5 (cinco) dias, a partir de 05.11.2018, referentes ao 2º quinquênio;
- Livia Ferreira Reis, MAMP 4688-00, 5 (cinco) dias, ref. ao 1º quinquênio, a partir de 24.09.2018;
- Marcelo Cristiano de Moraes Cardoso e Bastos, MAMP 3826-00, 5 (cinco) dias, ref. ao 2º quinquênio, a partir de 10.09.2018;
- Marcelo Pereira da Silva, MAMP 5453-00, 9 (nove) dias, ref. ao 1º quinquênio, a partir de 08.10.2018;
- Margareth dos Reis Silva, MAMP 3638-00, 19 (dezenove) dias, ref. ao 2º quinquênio, a partir de 08.10.2018;
- Maria Amelia Queiroz Garchet, MAMP 2487-00, 5 (cinco) dias, a partir de 24.09.2018 e 19 (dezenove) dias, a partir de 08.10.2018, referentes ao 3º quinquênio;
- Maria Gorete Teixeira Avelar Ribeiro, MAMP 1829-00, 10 (dez) dias, ref. ao 3º quinquênio, a partir de 21.11.2018;
- Michele Bernardo de Carvalho Oliveira, MAMP 2284-00, 10 (dez) dias, ref. ao 3º quinquênio, a partir de 05.11.2018;
- Mosar Freitas Rodrigues, MAMP 4752-00, 12 (doze) dias, ref. ao 1º quinquênio, a partir de 15.10.2018;
- Patricia Braga Arruda Cezar Damasceno, MAMP 4520-00, 7 (sete) dias, ref. ao 2º quinquênio, a partir de 05.10.2018;
- Paulo Rodrigues Caetano, MAMP 2355-00, 10 (dez) dias, ref. ao 3º quinquênio, a partir de 10.12.2018;
- Rachel Ramos Ibanes, MAMP 5234-00, 5 (cinco) dias, ref. ao 1º quinquênio, a partir de 24.09.2018;
- Rafael Sandrim Siena, MAMP 4666-00, 5 (cinco) dias, ref. ao 1º quinquênio, a partir de 10.09.2018;
- Ramaiana Rodrigues Barbosa Garcia de Oliveira Sato, MAMP 5059-00, 11 (onze) dias, ref. ao 1º quinquênio, a partir de 01.10.2018;
- Silvania Barbosa Salvador, MAMP 4357-00, 5 (cinco) dias, ref. ao 6º quinquênio, a partir de 10.09.2018;
- Tatiana Tavares Vilela, MAMP 3963-00, 5 (cinco) dias, ref. ao 2º quinquênio, a partir de 24.09.2018;

- Tyciano Magno de Oliveira Almeida, MAMP 4180-00, 15 (quinze) dias, ref. ao 2º quinquênio, a partir de 11.09.2018;
- Vanessa de Oliveira Correia da Cruz, MAMP 5572-00, 17 (dezessete) dias, ref. ao 1º quinquênio, a partir de 15.10.2018;
- Vanessa de Resende Cunha, MAMP 3507-01, 12 (doze) dias, ref. ao 2º quinquênio, a partir de 10.09.2018;
- Vitto Luiz Duarte, MAMP 3952-00, 12 (doze) dias, ref. ao 2º quinquênio, a partir de 19.11.2018.

Autorizando o cancelamento do gozo das férias-prêmio da servidora:

- Penha Aparecida de Freitas Chagas, MAMP 5014-00, publicadas em 27.07.2018.

Autorizando o indeferimento do gozo das férias-prêmio dos servidores:

- Maria Aparecida Ferreira, MAMP 2849-00, 355 (trezentos e cinquenta e cinco) dias a partir de 31.08.2018, sendo 90 (noventa) dias ref. ao 1º quinquênio, 90 (noventa) dias ref. ao 2º quinquênio, 85 (oitenta e cinco) dias ref. ao 3º quinquênio e 90 (noventa) dias ref. ao 4º quinquênio;
- Rosângela Azevedo Sa Alkmin, MAMP 5294-00, 15 (quinze) dias, ref. ao 1º quinquênio, a partir de 15.10.2018;
- Vanessa Carneiro Alves, MAMP 5017-00, 19 (dezenove) dias, ref. ao 1º quinquênio, a partir de 26.11.2018.

Belo Horizonte, 13 de setembro de 2018.

CLARISSA DUARTE MARTINS

Diretora-Geral

ATOS PROCESSUAIS E PROCEDIMENTAIS

CÂMARA DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

CÂMARA DE PROCURADORES DE JUSTIÇA. DECISÃO RELATOR. MEDIDA LIMINAR.

Proposta de Revisão de Atribuições nº SEI: 19.16.2237.0000109-2018-71

Proponente: Procuradoria-Geral de Justiça

Objeto: Redistribuição das atribuições das Promotorias de Justiça da Comarca de Bocaiuva

Relatora: Procuradora de Justiça Maria Inês Rodrigues de Souza

Decisão liminar

Trata-se de proposta de redistribuição das atribuições das Promotorias de Justiça da Comarca de Bocaiuva apresentada pela Procuradoria-Geral de Justiça (fls. 01/02).

A Administração Superior propõe a adequação na divisão de atribuições da comarca, pois necessário o provimento da 3ª Promotoria de Justiça, que permanece vaga desde a sua instalação, no ano de 2004, ressalvando, ainda, a iniciativa dos dois Promotores de Justiça atuantes em Bocaiuva.

Há pedido de concessão liminar.

A presente proposta foi veiculada pelos Promotores de Justiça titulares da Comarca de Bocaiuva, Ílio Jefferson Antunes de Souza e Danniell Librelon Pimenta (fl. 02/03, apenso).

O pleito se justifica em razão da adequação da realidade orçamentária da instituição e da efetividade da atuação ministerial, a partir da implantação de um sistema de repartição de atribuições igualitário, tendo em vista, ainda, a premente necessidade de fixação das funções atinentes à 3ª Promotoria de Justiça, que se encontra vaga desde o ano de 2004, como declarado pela Chefia de Gabinete (fl. 01).

Anoto, também, que a concessão da medida liminar não se afigura prejudicial, pois guarda caráter reversível, vez que as atribuições aqui apontadas podem ser novamente revistas até a aprovação final da proposta pela Câmara de Procuradores de Justiça.

Ante o exposto, concedo a liminar, que deverá vigorar logo que provido o mencionado cargo, para fixar as atribuições, nos termos a seguir elencados:

1ª Promotoria de Justiça

- . Feitos cíveis e criminais distribuídos à 1ª Vara Cível e Criminal (incluídos os procedimentos da Lei nº 8.560/1992)
- . Execução Penal
- . Habilitação para casamento
- . Defesa do Consumidor
- . Defesa da Saúde
- . Defesa das pessoas com deficiência e idosos

2ª Promotoria de Justiça

- . Feitos cíveis e criminais distribuídos à 2ª Vara Cível e Criminal (incluídos os procedimentos da Lei nº 8.560/92)
- . Feitos referentes à Violência Doméstica e Familiar contra a mulher
- . Atuação junto à Vara da Infância e Juventude, Cível e Infracional
- . Defesa da Infância e da Juventude
- . Defesa da Educação
- . Homologação de rescisão de contrato de trabalho
- . Defesa da Ordem Econômica e Tributária
- . Controle Externo da Atividade Policial

3ª Promotoria de Justiça

- . Feitos criminais e cíveis de competência do Juizado Especial Criminal e Cível
- . Tutela das Fundações
- . Defesa do Meio Ambiente e Urbanismo
- . Defesa do Patrimônio Histórico e Cultural

. Defesa dos Direitos Humanos, Apoio Comunitário e Conflitos Agrários

. Combate ao Crime Organizado

. Defesa do Patrimônio Público

- A substituição entre as Promotorias de Justiça obedecerá a seguinte ordem:

. A 1ª Promotoria de Justiça será substituída automaticamente pela 2ª Promotoria;

. A 2ª Promotoria de Justiça será substituída automaticamente pela 3ª Promotoria; e

. A 3ª Promotoria de Justiça será substituída automaticamente pela 1ª Promotoria.

Publique-se e intime-se.

Belo Horizonte - MG, 11 de setembro de 2018

MARIA INÊS RODRIGUES DE SOUZA

Procuradora de Justiça

CÂMARA DE PROCURADORES DE JUSTIÇA. INTIMAÇÃO. DECISÃO MONOCRÁTICA.

Recurso Administrativo nº 85/2018, ID 2902861

Recorrente: Servidora M.C.A.

Relatora: Procuradora de Justiça Maria Inês Rodrigues de Souza

Advogado: Rodrigo de Paiva Ferreira, OAB/MG 122.086.

Extrato Decisão Monocrática: Não conheço do recurso, determinando o seu desapensamento dos autos do Recurso Administrativo nº 77/2018 e consequente arquivamento.

Belo Horizonte, 13 de setembro de 2018.

Lorene De Marchi e Silva

Diretoria do Colégio e da Câmara de Procuradores de Justiça

Superintendência dos Órgãos Colegiados

INTIMAÇÃO DAS DECISÕES PROFERIDAS PELA CÂMARA DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, NA 9ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2018.

Nos termos do artigo 19 do Regimento Interno do Colégio de Procuradores de Justiça, ficam os senhores advogados e interessados intimados das seguintes decisões proferidas pela Câmara de Procuradores de Justiça, na 9ª Sessão Ordinária, realizada no dia 12 de setembro de 2018:

3.1 - Apreciação do Recurso Administrativo nº 242/2017, ID 2859479

Recorrente: Promotor de Justiça G.P.F.

Relator: Procurador de Justiça Luiz Antônio Sasdelli Prudente

Revisora: Procuradora de Justiça Nadja Kelly Pereira de Souza Miller

Advogado: Luís Carlos Parreiras Abritta, OAB/MG 58.400

Extrato de julgamento: A Câmara de Procuradores de Justiça, à unanimidade, rejeitou a preliminar e negou provimento ao recurso.

3.2 - Apreciação do Recurso Administrativo nº 82/2018, ID 2898002

Recorrente: Promotora de Justiça S.C.

Relator: Procurador de Justiça João Batista da Silva

Revisora: Procuradora de Justiça Maria da Conceição de Moura

Advogado: Luís Carlos Parreiras Abritta, OAB/MG 58.400

Extrato de julgamento: O expediente foi retirado da pauta de julgamento em razão da ausência justificada da Revisora.

3.3 - Apreciação do Recurso Administrativo nº 71/2018, ID 2893064

Recorrente: Promotor de Justiça M.V.C.C.

Relator: Procurador de Justiça Epaminondas Fulgêncio Neto

Revisor: Procurador de Justiça Carlos Eduardo Mafra Cavalcanti

Advogado: Luís Carlos Parreiras Abritta, OAB/MG 58.400

Extrato de julgamento: A Câmara de Procuradores de Justiça, à unanimidade, rejeitou as preliminares e, por maioria de votos, negou provimento ao recurso.

3.4 - Apreciação do Recurso Administrativo nº 252/2017, ID 2865411

Recorrente: Corregedoria-Geral do Ministério Público

Interessado: Promotor de Justiça E.A.C.C.

Relatora: Procuradora de Justiça Nadja Kelly Pereira de Souza Miller

Revisora: Procuradora de Justiça Maria Inês Rodrigues de Souza

Advogado: Luís Carlos Parreiras Abritta, OAB/MG 58.400

Extrato de julgamento: A Câmara de Procuradores de Justiça, à unanimidade, acolheu a preliminar para declarar a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva.

3.5 - Apreciação do Recurso Administrativo nº 51/2018, ID 2885901

Recorrente: Promotor de Justiça C.D.E.R.

Relator: Procurador de Justiça Gilberto Augusto de Mendonça

Revisor: Procurador de Justiça Afonso Henrique de Miranda Teixeira

Advogado: Luís Carlos Parreiras Abritta, OAB/MG 58.400

Extrato de julgamento: A Câmara de Procuradores de Justiça, à unanimidade, rejeitou as preliminares e negou provimento ao recurso.

3.6 - Apreciação do Recurso Administrativo nº 98/2018, ID 2908172

Recorrente: Servidor Cláudio de Oliveira Melo

Relator: Procurador de Justiça José Antônio Baeta de Melo Cançado

Revisor: Procurador de Justiça Cláudio Varella de Souza

Advogados: Leonardo Militão Abrantes, OAB/MG 77.154

Juliana Lemos Costa, OAB/MG 118.956

Extrato de julgamento: A Câmara de Procuradores de Justiça, à unanimidade, negou provimento ao recurso.

3.7 - Apreciação do Recurso Administrativo nº 86/2018, ID 2902874

Recorrente: Procuradora de Justiça Laís Maria Costa Silveira

Relator: Procurador de Justiça Olintho Salgado de Paiva

Revisor: Procurador de Justiça Geraldo de Faria Martins da Costa

Advogado: Luís Carlos Parreiras Abritta, OAB/MG 58.400

Extrato de julgamento: O expediente foi retirado de pauta pelo Relator.

3.8 - Apreciação do Recurso Administrativo nº 83/2018, ID 2898433

Recorrente: Corregedoria-Geral do Ministério Público

Interessado: Promotor de Justiça R.P.A.B.

Relator: Procurador de Justiça Afonso Henrique de Miranda Teixeira

Revisor: Procurador de Justiça Olintho Salgado de Paiva

Advogado: Luís Carlos Parreiras Abritta, OAB/MG 58.400

Extrato de julgamento: A Câmara de Procuradores de Justiça, à unanimidade, rejeitou a preliminar e, por maioria de votos, deu provimento ao recurso.

3.9 - Apreciação dos Embargos de declaração opostos nos autos do Recurso Administrativo nº 70/2018, ID 2892236

Embargante: Promotor de Justiça R.P.A.B.

Relator: Procurador de Justiça Darcy de Souza Filho

Advogado: Luís Carlos Parreiras Abritta, OAB/MG 58.400

Extrato de julgamento: A Câmara de Procuradores de Justiça, à unanimidade, acolheu os embargos de declaração, mantendo na íntegra a decisão embargada.

3.10 - Apreciação do Recurso Administrativo nº 59/2018, ID 2887437

Recorrente: Promotor de Justiça Celes George Serra de Souza

Relator: Procurador de Justiça Gilberto Augusto de Mendonça

Revisor: Procurador de Justiça Olintho Salgado de Paiva

Extrato de julgamento: O expediente foi retirado da pauta de julgamento pelo Relator.

3.11 - Apreciação do Recurso Administrativo nº 72/2018, ID 2893066

Recorrente: Aléxia Maria Moreira de Carvalho

Relator: Procurador de Justiça José Alberto Sartório de Souza

Revisor: Procurador de Justiça Luiz Antônio Sasdelli Prudente

Advogados: Edgar Moreira da Silva, OAB/MG 9.936

Luciana M. de Figueiredo Moreira, OAB/MG 65.431

Extrato de julgamento: Os Procuradores de Justiça Sérgio Lima de Souza e Almir Alves Moreira pediram vista do expediente.

3.12 - Apreciação do Requerimento nº 84/2018, ID 2902021

Requerente: Promotor de Justiça H.P.R.

Relator: Procurador de Justiça Carlos Augusto Canedo Gonçalves da Silva

Revisor: Procurador de Justiça Edmar Augusto Gomes

Advogado: Luís Carlos Parreiras Abritta, OAB/MG 58.400

Extrato de julgamento: O expediente foi retirado da pauta de julgamento em razão da ausência justificada do Relator.

4 - Assuntos administrativos internos: proposições, indicações e assuntos gerais.

4.1 - Expediente colocado em mesa pelo Procurador de Justiça Epaminondas Fulgêncio Neto - Proposta nº 241/2017, ID 2858961

Extrato de julgamento: A Câmara de Procuradores de Justiça, à unanimidade, acolheu a proposta.

Belo Horizonte, 13 de setembro de 2018.

Lorene De Marchi e Silva

Diretoria do Colégio e da Câmara de Procuradores de Justiça

Superintendência dos Órgãos Colegiados

PROCURADOR-GERAL ADJUNTO ADMINISTRATIVO

DIRETORIA DE GESTÃO DE SISTEMAS DA ATIVIDADE-FIM (DSAF)

INQUÉRITOS CIVIS, PROCEDIMENTOS PREPARATÓRIOS, PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS, PROCEDIMENTOS INVESTIGATÓRIOS CRIMINAIS INSTAURADOS, INVESTIGAÇÕES PRELIMINARES DO PROCON, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DO PROCON, PROCEDIMENTOS DE PROJETOS SOCIAIS E PROCEDIMENTOS PREPARATÓRIOS ELEITORAIS:

COMARCA: ABRE CAMPO

RESPONSÁVEL: THIAGO VINICIUS TEIXEIRA PEREIRA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0003.18.000319-0, instaurado em 12/09/2018. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): MARIA MÁRCIA DE CARVALHO.

- Inquérito Civil nº MPMG-0003.18.000283-8, instaurado em 12/09/2018. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ANTONIO GOMES PEDRA.

- Inquérito Civil nº MPMG-0003.18.000288-7, instaurado em 12/09/2018. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): JOANES SIMIAO DOS REIS.

COMARCA: ACUCENA

RESPONSÁVEL: JULIANA DA SILVA PINTO

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0005.18.000189-2, instaurado em 12/09/2018. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): C. T. D. B. O. S. I.. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: ALMENARA

RESPONSÁVEL: FERNANDA FIORATI FREITAS

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0017.17.000607-0, instaurado em 12/09/2018. Assunto: IDOSO. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0017.17.000893-6, instaurado em 12/09/2018. Assunto: IDOSO. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0017.17.000933-0, instaurado em 12/09/2018. Assunto: REGISTRO PÚBLICO. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0017.18.000068-3, instaurado em 12/09/2018. Assunto: IDOSO. Representado(s): VENCESLAU JOSÉ DA SILVA.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0017.18.000070-9, instaurado em 12/09/2018. Assunto: IDOSO. Representado(s): ADÉLIA PEREIRA DOS SANTOS.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0017.18.000247-3, instaurado em 12/09/2018. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): MARIA IZAURA VIEIRA RODRIGUES. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0017.18.000288-7, instaurado em 12/09/2018. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): SALVADOR PEREIRA DA SILVA. Representado(s): MARIA SENHORA DE SOUSA.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0017.18.000317-4, instaurado em 12/09/2018. Assunto: IDOSO. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0017.18.000376-0, instaurado em 12/09/2018. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0017.18.000399-2, instaurado em 12/09/2018. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0017.18.000400-8, instaurado em 12/09/2018. Assunto: IDOSO. Representado(s): A APURAR.

- PA - Fiscalização Continuada nº MPMG-0017.15.000388-1, instaurado em 12/09/2018. Assunto: IDOSO. Representante(s): MPMG. Representado(s): A APURAR.

- PA - Fiscalização Continuada nº MPMG-0017.17.000558-5, instaurado em 12/09/2018. Assunto: CRIMINAL. Representante(s): REJANE DA COSTA TORRES ROCHA. Representado(s): A APURAR.

- PA - Fiscalização Continuada nº MPMG-0017.17.000835-7, instaurado em 12/09/2018. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Representante(s): EIKE RODRIGUES GUIMARÃES. Representado(s): A APURAR.

- PA - Fiscalização Continuada nº MPMG-0017.17.000940-5, instaurado em 12/09/2018. Assunto: REGISTRO PÚBLICO. Representado(s): LYONS CLUBE DE ALMENARA.

- PA - Fiscalização Continuada nº MPMG-0017.18.000069-1, instaurado em 12/09/2018. Assunto: IDOSO. Representado(s): JULIANA FERREIRA FAGUNDES.

- PA - Fiscalização Continuada nº MPMG-0017.18.000207-7, instaurado em 12/09/2018. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Representado(s): SARGENTO PAULO.

- PA - Fiscalização Continuada nº MPMG-0017.18.000233-3, instaurado em 12/09/2018. Assunto: IDOSO. Representado(s): A APURAR.

- PA - Fiscalização Continuada nº MPMG-0017.18.000240-8, instaurado em 12/09/2018. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): JOSÉ ELISIARIO DE OLIVEIRA GOBIRA.

- PA - Fiscalização Continuada nº MPMG-0017.18.000249-9, instaurado em 12/09/2018. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Representante(s): MANFREDO RODRIGUES DE SOUSA. Representado(s): PAULO HENRIQUE DOS ANJOS SANTOS SOUZA.

- PA - Fiscalização Continuada nº MPMG-0017.18.000312-5, instaurado em 12/09/2018. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Representante(s): LAZARO ALVES VIANA CORDEIRO. Representado(s): A APURAR.

- Inquérito Civil nº MPMG-0017.17.000202-0, instaurado em 12/09/2018. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): ANTÔNIO RODRIGUES DOS SANTOS - PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRA.

COMARCA: ALPINOPOLIS

RESPONSÁVEL: LARISSA BRISOLA BRITO PRADO

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0019.18.000052-3, instaurado em 12/09/2018. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): P. M. A. D. P.. Investigado(s): D. D. O. P..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0019.18.000054-9, instaurado em 12/09/2018. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): P. M. A. D. P.. Investigado(s): E. R. D. M..

COMARCA: ANDRELANDIA

RESPONSÁVEL: MARCELO AUGUSTO RODRIGUES MENDES

- PA - Fiscalização Continuada nº MPMG-0028.18.000197-7, instaurado em 12/09/2018. Assunto: SAÚDE. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS DE MINAS.

COMARCA: ARACUAI

RESPONSÁVEL: JULIA MATOS FROSSARD

- Inquérito Civil nº MPMG-0034.17.000355-1, instaurado em 12/09/2018. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): WELLINGTON BORGES THRONIECKE. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: ARAGUARI

RESPONSÁVEL: CRISTINA FAGUNDES SIQUEIRA

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0035.18.002407-3, instaurado em 12/09/2018. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamado(s): MILENA ALVES PEREIRA - ME.

- Inquérito Civil nº MPMG-0035.17.002273-1, instaurado em 12/09/2018. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representante(s): Dra. MARIA LÚCIA GONTIJO - CORRDENADORA DO CAOTS. Representado(s): FUNDAÇÃO MACÔNICA ARAGUARINA.

RESPONSÁVEL: HENRIQUE OTERO COSTA

- Inquérito Civil nº MPMG-0035.18.002352-1, instaurado em 12/09/2018. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MARCOS COELHO DE CARVALHO.

- Inquérito Civil nº MPMG-0035.18.002353-9, instaurado em 12/09/2018. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): NAYARA CRISTINA DE OLIVEIRA HORDONES.

COMARCA: BARBACENA

RESPONSÁVEL: ELISSA MARIA DO CARMO LOURENCO

- Inquérito Civil nº MPMG-0056.18.000727-2, instaurado em 12/09/2018. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): LATICÍNIO ALTO MANTIQUEIRA LTDA..

COMARCA: BELO HORIZONTE

RESPONSÁVEL: EDUARDO HENRIQUE SOARES MACHADO

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.18.015821-4, instaurado em 12/09/2018. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA. Comunicante(s): S. E. D. F.. Investigado(s): W. D. C. J., W. D. C. J. -, M. (. F. .: D. F..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.18.015822-2, instaurado em 12/09/2018. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA. Comunicante(s): S. E. D. F.. Investigado(s): A. A. L., E. P. M. E. L., F. T. B. D. A..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.18.015823-0, instaurado em 12/09/2018. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA. Comunicante(s): S. E. D. F.. Investigado(s): H. F. C., H. F. C. -. M. (. N. F. P. B.)..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.18.015824-8, instaurado em 12/09/2018. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA. Comunicante(s): S. E. D. F.. Investigado(s): E. T. D. S. L., E. T. D. S. L..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.18.015834-7, instaurado em 12/09/2018. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA. Comunicante(s): G. D. T. M. S.. Investigado(s): C. A. M., J. P. B. F., L. S. S., L. E. M., M. M., P. T. U..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.18.015835-4, instaurado em 12/09/2018. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA. Comunicante(s): G. D. T. M. P.. Investigado(s): A. P. O. D. C. S., E. D. C., V. F. A. E. C. D. A. E. L..

RESPONSÁVEL: ELISABETH CRISTINA DOS REIS VILLELA

- Inquérito Civil nº MPMG-0024.18.014589-8, instaurado em 12/09/2018. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): RAFAEL VASCONCELOS PORTO - JUIZ FEDERAL - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA POÇOS DE CALDAS. Representado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

RESPONSÁVEL: GABRIEL PEREIRA DE MENDONCA

- PA - Fiscalização Continuada nº MPMG-0024.18.015877-6, instaurado em 12/09/2018. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO VICTOR DEQUECH.

RESPONSÁVEL: GERALDO FERREIRA DA SILVA

- Inquérito Civil nº MPMG-0024.18.015414-8, instaurado em 11/09/2018. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ANÔNIMO. Representado(s): CARMO VINÍCIUS.

RESPONSÁVEL: JANAINA DE ANDRADE DAURO

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.18.004572-6, instaurado em 12/09/2018. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Comunicante(s): I. F. H. D. A.. Investigado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: LUIZ GUSTAVO CARVALHO SOARES

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.18.013644-2, instaurado em 12/09/2018. Assunto: DIREITOS HUMANOS (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: MARIA DE LURDES RODRIGUES SANTA GEMA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.18.015829-7, instaurado em 12/09/2018. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): HOTEL MONA LISA, PAULO CEZAR BRITO MATOS.

RESPONSÁVEL: MIRIAM QUEIROZ LACERDA COSTA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.18.005346-4, instaurado em 12/09/2018. Assunto: FAMÍLIA. Representante(s): A. C. L.. Representado(s): B. R. M..

RESPONSÁVEL: RODRIGO FILGUEIRA DE OLIVEIRA

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0024.18.014247-3, instaurado em 04/09/2018. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamante(s): Fábio Reis Procópio. Reclamado(s): SUPERMERCADOS BH COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA..

RESPONSÁVEL: WILLIAM GARCIA PINTO COELHO

- Inquérito Civil nº MPMG-0024.18.015817-2, instaurado em 12/09/2018. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CLAUDINÉIA APARECIDA DAS CHAGAS. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: BELO VALE

RESPONSÁVEL: EDGARD AUGUSTO ALVES SANTOS

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0064.18.000044-6, instaurado em 12/09/2018. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): VICENTE NATALINO SILVA. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA.

COMARCA: BETIM

RESPONSÁVEL: LUDMILA COSTA REIS

- Inquérito Civil nº MPMG-0027.18.002161-3, instaurado em 11/09/2018. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ANÔNIMO. Representado(s): ECOS- EMPRESA DE CONSTRUÇÕES, OBRAS, SERVIÇOS, PROJETOS, TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BETIM.

COMARCA: BOM DESPACHO

RESPONSÁVEL: GIOVANI AVELAR VIEIRA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0074.18.000514-7, instaurado em 12/09/2018. Assunto: SAÚDE. Representante(s): M. D. D. B. M.. Representado(s): M. D. D. B. M., M. D. B. D..

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0074.18.000515-4, instaurado em 12/09/2018. Assunto: SAÚDE. Representante(s): MARCIA APARECIDA MOTA. Representado(s): MÁRCIA APARECIDA MOTA, MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO.

COMARCA: BOTELHOS

RESPONSÁVEL: ANTONIO DIOGO DA ROCHA

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0084.18.000055-0, instaurado em 04/09/2018. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamante(s): SINDICATO DA INDÚSTRIA DE CAFÉ DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Reclamado(s): WALDERSON SILVA EIRELI ME.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0084.18.000042-8, instaurado em 03/09/2018. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): ESCOLA ESTADUAL AFONSO ROMÃO DE SIQUEIRA. Representado(s): LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA GONÇALVES.

COMARCA: BRASILIA DE MINAS

RESPONSÁVEL: WAGNER NORONHA NEVES

- PA - Fiscalização Continuada nº MPMG-0086.18.000101-7, instaurado em 12/09/2018. Assunto: CONSUMIDOR. Representado(s): MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS, MUNICÍPIO DE CAMPO AZUL, MUNICÍPIO DE JAPONVAR/MG, MUNICIPIO DE LUISLANDIA, MUNICÍPIO DE PONTO CHIQUE, MUNICÍPIO DE UBAÍ, PROCON REGIONAL DA COMARCA DE BRASÍLIA DE MINAS.

COMARCA: CAMPO BELO

RESPONSÁVEL: CARLOS EDUARDO AVANZI DE ALMEIDA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0112.18.000448-6, instaurado em 12/09/2018. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE CAMPO BELO. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: CAMPOS ALTOS

RESPONSÁVEL: MARCUS PAULO QUEIROZ MACEDO

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0115.18.000091-7, instaurado em 12/09/2018. Assunto: VIOLÊNCIA DOMÉSTICA. Comunicante(s): A. B. G.. Investigado(s): R. D. O..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0115.18.000092-5, instaurado em 12/09/2018. Assunto: DIREITOS HUMANOS (CRIMINAL). Investigado(s): E. M. P..

COMARCA: CAPELINHA

RESPONSÁVEL: CRISTIANO MOREIRA SILVA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0123.18.000877-3, instaurado em 12/09/2018. Assunto: SAÚDE. Representante(s): HELIANA TAVARES SANTIAGO. Representado(s): ESTADO DE MINAS GERAIS.

COMARCA: CARATINGA

RESPONSÁVEL: ROBERTO CARLOS ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0134.18.001198-0, instaurado em 12/09/2018. Assunto: SAÚDE. Representante(s): NAYMMER ASSAD MANSUR DO VALE. Representado(s): CENTRAL MACRORREGIONAL DE REGULAÇÃO ASSISTENCIAL DE IPATINGA/MG.

RESPONSÁVEL: VANIA SAMIRA DORO PEREIRA PINTO

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0134.18.001207-9, instaurado em 12/09/2018. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): 6. B.. Investigado(s): J. D., J. C. D. S., J. C. P..

COMARCA: CONSELHEIRO LAFAIETE

RESPONSÁVEL: GLAUCO PEREGRINO

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0183.18.000665-6, instaurado em 11/09/2018. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): AUTO POSTO GIGANTE LTDA. ME.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0183.18.000666-4, instaurado em 11/09/2018. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): POSTO TREVO SANTA MATILDE LTDA..

RESPONSÁVEL: LILIALE FERRAREZI FAGUNDES

- Procedimento Preparatório Eleitoral nº MPMG-0183.18.000669-8, instaurado em 12/09/2018. Assunto: ELEITORAL. Representado(s): JOÃO WELLINGTON.

COMARCA: CONTAGEM

RESPONSÁVEL: FABIO REIS DE NAZARETH

- Procedimento Preparatório Eleitoral nº MPMG-0079.18.001277-9, instaurado em 12/09/2018. Assunto: ELEITORAL. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: LEONARDO BARRETO MOREIRA ALVES

- Inquérito Civil nº MPMG-0079.18.000983-3, instaurado em 12/09/2018. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): GRUNTEC SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

COMARCA: CORONEL FABRICIANO

RESPONSÁVEL: CRISTIANO DA COSTA MATA

- Inquérito Civil nº MPMG-0194.18.000225-6, instaurado em 12/09/2018. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE ANTÔNIO DIAS.

RESPONSÁVEL: DEISE POUBEL LOPES

- PA - Fiscalização Continuada nº MPMG-0194.18.000355-1, instaurado em 12/09/2018. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO DOM LELIS LARA.

COMARCA: DIVINOPOLIS

RESPONSÁVEL: GILBERTO OSORIO RESENDE

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0223.18.000989-4, instaurado em 12/09/2018. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ANÔNIMO. Representado(s): MUNICIPIO DE DIVINOPOLIS.

RESPONSÁVEL: SERGIO GILDIN

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0223.18.001325-0, instaurado em 12/09/2018. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamado(s): MSAR COMERCIAL LTDA. - ME.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0223.18.001327-6, instaurado em 12/09/2018. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamado(s): ANDREIA DE OLIVEIRA SOUSA ME.

COMARCA: ELOI MENDES

RESPONSÁVEL: DANIEL RIBEIRO COSTA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0236.18.000260-2, instaurado em 12/09/2018. Assunto: SAÚDE. Representante(s): FRANCIELE FERREIRA. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: GALILEIA

RESPONSÁVEL: LEONARDO DINIZ FARIA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0273.18.000073-2, instaurado em 12/09/2018. Assunto: SAÚDE. Representante(s): ERICA RODRIGUES QUINTÃO SOARES. Representado(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, MUNICIPIO DE DIVINO DAS LARANJEIRAS-MG.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0273.18.000074-0, instaurado em 12/09/2018. Assunto: IDOSO. Representante(s): CRAS-GALILEIA. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: GOVERNADOR VALADARES

RESPONSÁVEL: EVANDRO VENTURA DA SILVA

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0105.18.008314-6, instaurado em 12/09/2018. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA, CRIMINAL. Investigado(s): C. C. D. P. F. L..

RESPONSÁVEL: MARIANA LISBOA CARNEIRO

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0105.18.007808-8, instaurado em 12/09/2018. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): O. G. G. L..

COMARCA: IBIA

RESPONSÁVEL: LUIS FELIPE LEITAO

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0295.18.000056-0, instaurado em 12/09/2018. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): C. P. R. D. O..

COMARCA: IBIRITE

RESPONSÁVEL: ISABELA DE CARVALHO

- Inquérito Civil nº MPMG-0114.18.000287-4, instaurado em 12/09/2018. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): AMILTON VIEIRA E MORADORES DO RESIDENCIAL MASTERVILLE. Representado(s): TERRAPLANAGEM E GRAMADORA JB EIRELLI - ME.

COMARCA: INHAPIM

RESPONSÁVEL: MARCELO MAGNO FERREIRA E SILVA

- Inquérito Civil nº MPMG-0309.18.000419-9, instaurado em 12/09/2018. Assunto: SAÚDE. Representado(s): M. V. S. S..

RESPONSÁVEL: MATEUS BEGHINI FERNANDES

- PA - Fiscalização Continuada nº MPMG-0309.18.000418-1, instaurado em 12/09/2018. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE INHAPIM.

- PA - Fiscalização Continuada nº MPMG-0309.18.000422-3, instaurado em 12/09/2018. Assunto: EDUCAÇÃO. Representante(s):

CONSELHO TUTELAR DE SÃO SEBASTIÃO DO ANTA. Representado(s): MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ANTA/MG.

COMARCA: IPATINGA

RESPONSÁVEL: FABIO FINOTTI

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0313.18.000991-9, instaurado em 12/09/2018. Assunto: PROCON - FINANÇAS. Reclamado(s): CITY PARK.

- Inquérito Civil nº MPMG-0313.18.000952-1, instaurado em 12/09/2018. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): CLEIVISON ALMEIDA MARTINS. Representado(s): GERSON GOMES DE ALMEIDA JÚNIOR, MUNICÍPIO DE IPABA/PODER EXECUTIVO.

- Inquérito Civil nº MPMG-0313.18.000953-9, instaurado em 12/09/2018. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): FRANCIELE SILVA CRISPIM. Representado(s): MUNICÍPIO DE IPATINGA/PODER EXECUTIVO.

COMARCA: ITAJUBA

RESPONSÁVEL: OTAVIO DE ALMEIDA CABRAL

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0324.18.000644-1, instaurado em 16/08/2018. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): POSTO LEÃO DO SUL LTDA.

COMARCA: ITAMBACURI

RESPONSÁVEL: GRAZIELA GONCALVES RODRIGUES

- Procedimento Preparatório Eleitoral nº MPMG-0327.18.000258-3, instaurado em 12/09/2018. Assunto: ELEITORAL. Representante(s): CHEFE DE CARTORIO ELEITORAL DE ITAMBACURI. Representado(s): HELENA MARIA GOMES VIEIRA.

COMARCA: ITAMOGI

RESPONSÁVEL: ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA

- PA - Fiscalização Continuada nº MPMG-0329.18.000024-5, instaurado em 12/09/2018. Assunto: IDOSO. Representado(s): IDOSOS DO ASILO DE ITAMOGI.

COMARCA: ITAUNA

RESPONSÁVEL: DANIEL BATISTA MENDES

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0338.18.000452-9, instaurado em 12/09/2018. Assunto: SAÚDE. Representante(s): KELLY CRISTINA SOUSA ALEIXO. Representado(s): MUNICÍPIO DE ITAÚNA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

RESPONSÁVEL: WEBER AUGUSTO RABELO VASCONCELOS

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0338.18.000462-8, instaurado em 12/09/2018. Assunto: IDOSO. Representante(s): ANONIMO. Representado(s): GUMERCINA MARIA DUARTE.

COMARCA: ITUIUTABA

RESPONSÁVEL: DANIEL DOS SANTOS RODRIGUES

- Inquérito Civil nº MPMG-0342.18.000951-2, instaurado em 12/09/2018. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): CLAUDIONOR GIANELLO.

COMARCA: JACINTO

RESPONSÁVEL: ANGELICA POLLYANA QUEIROZ DE MEDEIROS

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0347.18.000169-0, instaurado em 12/09/2018. Assunto: DIREITOS HUMANOS (CÍVEL). Representado(s): SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL DE MINAS GERAIS.

COMARCA: JANUARIA

RESPONSÁVEL: GERCILUCE DE BRITO SALES COSTA

- PA - Fiscalização Continuada nº MPMG-0352.17.000724-4, instaurado em 12/09/2018. Assunto: EDUCAÇÃO. Representante(s): LUIZ ARCANJO DE JESUS. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JANUÁRIA.

COMARCA: JUIZ DE FORA

RESPONSÁVEL: JORGE TOBIAS DE SOUZA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0145.18.002090-4, instaurado em 12/09/2018. Assunto: SAÚDE. Representante(s): ELISABETE APARECIDA MACEDO. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

- Inquérito Civil nº MPMG-0145.18.002092-0, instaurado em 12/09/2018. Assunto: SAÚDE. Representante(s): DIRETOR DA SECRETARIA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE JUIZ DE FORA, MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS - DISQUE DIREITOS HUMANOS. Representado(s): CLINICA FAMÍLIA EM CRISTO.

RESPONSÁVEL: SAMYRA RIBEIRO NAMEN

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0145.18.002174-6, instaurado em 12/09/2018. Assunto: EDUCAÇÃO. Representante(s): ROSANGELA KAEZER. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: LAGOA SANTA

RESPONSÁVEL: MIRELLA GIOVANETTI VIEIRA

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0148.18.000107-2, instaurado em 12/09/2018. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamado(s): COPASA - COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS.

COMARCA: LEOPOLDINA

RESPONSÁVEL: SERGIO SOARES DA SILVEIRA

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0384.18.000394-7, instaurado em 12/09/2018. Assunto: PROCON - SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR. Reclamado(s): SANDRO SILVA DE REZENDE.

COMARCA: MANGA

RESPONSÁVEL: GUILHERME DE SALES GONCALVES

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0393.18.000280-9, instaurado em 12/09/2018. Assunto: DIREITOS HUMANOS (CÍVEL). Representante(s): LILIAN SILVA MEIRELIS, MARIA ISABEL DA SILVA. Representado(s): 12ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL - MANGA, MUNICÍPIO DE MANGA.

- Inquérito Civil nº MPMG-0393.18.000174-4, instaurado em 12/09/2018. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): EVA SIMONE GONÇALVES FELICIO. Representado(s): CÂMARA MUNICIPAL DE JAIBA, MUNICÍPIO DE JÁIBA.

COMARCA: MARIANA

RESPONSÁVEL: GUILHERME DE SA MENEGHIN

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0400.18.000300-8, instaurado em 12/09/2018. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: MATOZINHOS

RESPONSÁVEL: ANA CLAUDIA LOPES

- Inquérito Civil nº MPMG-0411.18.000187-6, instaurado em 12/09/2018. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): VALMIR DE PAULA MARTINS.

COMARCA: MINAS NOVAS

RESPONSÁVEL: SOFIA FRANGE MIZIARA OLIVEIRA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0418.14.000285-2, instaurado em 12/09/2018. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): POLICIA FLORESTAL MINAS NOVAS. Representado(s): ADELI PEREIRA DOS SANTOS.

COMARCA: MONTE ALEGRE DE MINAS

RESPONSÁVEL: SILVIO DOS REIS SALES PADUA

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0428.18.000080-7, instaurado em 12/09/2018. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): IAOPA AGROPECUÁRIA LTDA.

COMARCA: MONTES CLAROS

RESPONSÁVEL: VALMIRA ALVES MAIA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0433.18.001448-5, instaurado em 12/09/2018. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): LUCINEIA FERREIRA DE SOUZA.

COMARCA: MURIAE

RESPONSÁVEL: FABIO RODRIGUES LAURIANO

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0439.18.000804-7, instaurado em 12/09/2018. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): DIONES MORAIS DIAS. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: NOVO CRUZEIRO

RESPONSÁVEL: BRUNA BODONI FACCIOLI

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0453.18.000097-9, instaurado em 12/09/2018. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0453.18.000102-7, instaurado em 12/09/2018. Assunto: IDOSO. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0453.18.000132-4, instaurado em 12/09/2018. Assunto: EDUCAÇÃO. Representante(s): SUELI OLIVEIRA SOARES. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: OLIVEIRA

RESPONSÁVEL: JOSIANE MOREIRA SOARES MALAQUIAS

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0456.18.000111-1, instaurado em 12/09/2018. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0456.18.000294-5, instaurado em 12/09/2018. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0456.18.000295-2, instaurado em 12/09/2018. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: PALMA

RESPONSÁVEL: MADSON DA CUNHA MOUTA

- Inquérito Civil nº MPMG-0467.18.000119-1, instaurado em 12/09/2018. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): JOSE LUIZ DE PAULA.

COMARCA: PARA DE MINAS

RESPONSÁVEL: DELANO AZEVEDO RODRIGUES

- Inquérito Civil nº MPMG-0471.17.000608-7, instaurado em 02/10/2017. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ANDERSON LUIZ DE CARVALHO.

- Inquérito Civil nº MPMG-0471.18.000415-5, instaurado em 20/04/2018. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ASCAMP.

RESPONSÁVEL: THIAGO AUGUSTO VALE LAURIA

- Inquérito Civil nº MPMG-0471.18.000416-3, instaurado em 12/09/2018. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE PARÁ DE MINAS. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: PASSOS

RESPONSÁVEL: EDER DA SILVA CAPUTE

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0479.18.001375-3, instaurado em 12/09/2018. Assunto: SAÚDE. Representante(s): SAYONARA SILVEIRA DE OLIVEIRA. Representado(s): SMS DE PASSOS.

COMARCA: PATOS DE MINAS

RESPONSÁVEL: VANESSA DOSUALDO FREITAS

- Inquérito Civil nº MPMG-0480.18.000586-4, instaurado em 12/09/2018. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): A. A..

COMARCA: PERDIZES

RESPONSÁVEL: BARBARA FRANCINE PRETTE NUNES

- Procedimento Preparatório Eleitoral nº MPMG-0498.18.000127-9, instaurado em 12/09/2018. Assunto: ELEITORAL. Representante(s): ANÔNIMO. Representado(s): JULIERME DA SILVA LUIZ.

COMARCA: PIRAPORA

RESPONSÁVEL: ANA FLAVIA AFONSO DRUMOND AMORIM

- PA - Fiscalização Continuada nº MPMG-0512.18.000063-4, instaurado em 12/09/2018. Assunto: SAÚDE. Representado(s): MUNICÍPIO DE PIRAPORA.

COMARCA: PIUMHI

RESPONSÁVEL: ANDRE SILVARES VASCONCELOS

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0515.18.000503-2, instaurado em 12/09/2018. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): C. T. D. P.. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: GISELLE RIBEIRO DE OLIVEIRA 2

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0515.18.000504-0, instaurado em 12/09/2018. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CRIMINAL). Investigado(s): S. D. D. C..

COMARCA: POCOS DE CALDAS

RESPONSÁVEL: GABRIELLA ABREU COSTA DE SOUZA LIMA

- PA - Fiscalização Continuada nº MPMG-0518.16.000791-1, instaurado em 12/09/2018. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Representado(s): DELEGADOS DA POLÍCIA CIVIL DE POÇOS DE CALDAS.

- PA - Fiscalização Continuada nº MPMG-0518.16.000792-9, instaurado em 12/09/2018. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Representante(s): CORREGEDOR DO CRM - MG. Representado(s): SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA TÉCNICA-CIENTÍFICA DE MINAS GERAIS.

COMARCA: POMPEU

RESPONSÁVEL: GIOVANI AVELAR VIEIRA

- Inquérito Civil nº MPMG-0520.18.000273-2, instaurado em 12/09/2018. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): EDUARDO FERREIRA DOS SANTOS.

COMARCA: POUSO ALEGRE

RESPONSÁVEL: FABIANO LAURITO

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0525.18.000716-9, instaurado em 12/09/2018. Assunto: CRIME ORGANIZADO. Investigado(s): A APURAR.

COMARCA: RAUL SOARES

RESPONSÁVEL: PEDRO HENRIQUE RODRIGUES ALVIM

- Inquérito Civil nº MPMG-0540.18.000087-4, instaurado em 12/09/2018. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): JOSE CARLOS ROMUALDO DA SILVA. Representado(s): MUNICÍPIO DE RAUL SOARES.

COMARCA: RIO NOVO

RESPONSÁVEL: SILVANA SILVIA FIALHO DALPRA

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0554.18.000122-0, instaurado em 12/09/2018. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE RIO NOVO.

COMARCA: RIO POMBA

RESPONSÁVEL: SHERMILA PERES DHINGRA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0558.18.000112-2, instaurado em 04/09/2018. Assunto: SAÚDE. Representante(s): VANESA APARECIDA MARTINS TRINDADE. Representado(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, MUNICÍPIO DE RIO POMBA.

COMARCA: RIO PRETO

RESPONSÁVEL: DANIEL ANGELO DE OLIVEIRA RANGEL

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0559.18.000152-6, instaurado em 12/09/2018. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ANONIMO. Representado(s): ELIANE COSTA RIBEIRO, MUNICÍPIO DE RIO PRETO.

COMARCA: SACRAMENTO

RESPONSÁVEL: JOSE DO EGITO DE CASTRO SOUSA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0569.18.000981-7, instaurado em 11/09/2018. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SACRAMENTO. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: SAO GONCALO DO SAPUCAI

RESPONSÁVEL: ALEXANDRE REZENDE GRILLO

- Inquérito Civil nº MPMG-0620.18.000326-6, instaurado em 12/09/2018. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): LAURIANO JOSÉ RAMOS. Representado(s): JOAQUIM CÉZAR DE SIQUEIRA.

COMARCA: TRES PONTAS

RESPONSÁVEL: ANA GABRIELA BRITO MELO ROCHA

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0694.17.000603-5, instaurado em 11/09/2018. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): RENATO TEODORO DA SILVA.

COMARCA: TUPACIGUARA

RESPONSÁVEL: SILVIO DOS REIS SALES PADUA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0696.18.000610-3, instaurado em 12/09/2018. Assunto: SAÚDE. Representante(s): LUCIA MARIA DA SILVA. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0696.18.000956-0, instaurado em 12/09/2018. Assunto: SAÚDE. Representante(s): IONE RIBEIRO NASCIMENTO DA SILVA. Representado(s): A APURAR.

- Inquérito Civil nº MPMG-0696.17.001279-8, instaurado em 12/09/2018. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): ARMANDO TÓFOLIS RODRIGUES, ATERCINO GOMES DE FREITAS NETO, CARLOS ALVES DE OLIVEIRA, CARLOS ALVES OLIVEIRA JÚNIOR, CÁTIA OLIVEIRA, EDER HENRIQUE S. REZENDE, HELENITA TÓFOLIS RODRIGUES, KÁTIA MARTINS DE MOURA, LAURO PEREIRA CABRAL, LAURO PEREIRA CABRAL JÚNIOR, MARIA APARECIDA GOMES REZENDE, WILLIAM SANTANA GONTIJO.

- Inquérito Civil nº MPMG-0696.17.001281-4, instaurado em 12/09/2018. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): CAMARA MUNICIPAL DE ARAPORÃ. Representado(s): ALVORADA - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, EURÍPEDES ERNANI DO NASCIMENTO, MUNICÍPIO DE ARAPORA.

COMARCA: UBA

RESPONSÁVEL: CLARISSE PEREZ DO NASCIMENTO NASCIF MENDES

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0699.18.000619-8, instaurado em 12/09/2018. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 6ª REGIÃO - MG. Reclamado(s): ACADEMIA SPAÇO VIDA LTDA-ME.

- Inquérito Civil nº MPMG-0699.18.000320-3, instaurado em 12/09/2018. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL).

Representante(s): ANONIMO. Representado(s): ADAO EUDES.

RESPONSÁVEL: THAIS LAMIM LEAL THOMAZ

- PA - Fiscalização Continuada nº MPMG-0699.18.000622-2, instaurado em 12/09/2018. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DANIELLE SAUD MIGUEL MOREIRA. Representado(s): MUNICÍPIO DE UBÁ.

COMARCA: UBERABA

RESPONSÁVEL: CLAUDIA ALFREDO MARQUES CARVALHO

- PA - Fiscalização Continuada nº MPMG-0701.18.000841-2, instaurado em 12/09/2018. Assunto: SAÚDE. Representado(s): MUNICÍPIO DE UBERABA.

COMARCA: UBERLANDIA

RESPONSÁVEL: FERNANDO RODRIGUES MARTINS

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0702.18.002972-1, instaurado em 12/09/2018. Assunto: CONSUMIDOR. Representante(s): ELAINE MALAGONI MARQUEZ, NINA MARQUEZ FEROLLA. Representado(s): IPANEMA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.18.002976-2, instaurado em 12/09/2018. Assunto: CONSUMIDOR. Representante(s): CARLOS P. PEREIRA. Representado(s): IPSEMG.

RESPONSÁVEL: LUCIO FLAVIO DE FARIA E SILVA

- PA - Fiscalização Continuada nº MPMG-0702.18.002630-5, instaurado em 12/09/2018. Assunto: SAÚDE. Representado(s): HCU, SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

COMARCA: VARGINHA

RESPONSÁVEL: DANIEL RIBEIRO COSTA

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0707.18.000465-7, instaurado em 12/09/2018. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: DEISE CRISTINA VIEIRA

- Inquérito Civil nº MPMG-0707.18.000464-0, instaurado em 12/09/2018. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): COMANDANTE 55 CIA DA POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS. Representado(s): FLOR DE LIS PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI.

COMARCA: VARZEA DA PALMA

RESPONSÁVEL: FERNANDA DE PAULA SILVA

- PA - Fiscalização Continuada nº MPMG-0708.16.000028-5, instaurado em 03/04/2017. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Representado(s): POLICIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

COMARCA: VICOSA

RESPONSÁVEL: LUIS CLAUDIO FONSECA MAGALHAES

- PA - Fiscalização Continuada nº MPMG-0713.18.000391-3, instaurado em 12/09/2018. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO PLAMHUV MÉDICO HOSPITALAR DOS HOSPITAIS UNIDOS DE VIÇOSA.

Belo Horizonte, 13 de setembro de 2018.

HELENO ROSA PORTES

Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo

PROCON ESTADUAL

PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

O Coordenador da 14ª Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor da Comarca de Belo Horizonte, Dr. Glauber S. Tatagiba do Carmo, no uso de suas atribuições legais, determina a seguinte publicação:

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA:

PA 0024.16.003622-4

Infrator: Guilherme-Administração de Cartões Ltda.

CNPJ: 10.141.450/0001-58

Multa por descumprimento: R\$12.000,00

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARÃO DE COCAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PA – Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0054.18.000016-5

REPRESENTANTE(S): DE OFÍCIO

REPRESENTADO(S): A APURAR

DESCRIÇÃO DO FATO: Apurar notícias de violação de direitos praticadas pela genitora das menores indicadas como vítimas, segundo relato do Conselho Tutelar.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, neste ato representado pelo Promotor de Justiça Claudio Daniel Fonseca de Almeida, da Promotoria de Justiça da Comarca de Barão de Cocais/MG, diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem, na forma da lei, notificar todos os interessados para que tomem ciência da decisão administrativa que concluiu pela promoção de arquivamento do citado PA – Interesse Individual Indisponível. Em caso de discordância com a decisão supra o(s) interessado(s) poderá(ão), no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste, apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, situado na Avenida Álvares Cabral, nº 1740, 10º andar, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG. E, para conhecimento de todos, será este publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais - DOMP/MG e afixado no quadro de avisos desta Promotoria de Justiça.

Barão de Cocais/MG, 13 de setembro de 2018.

CLAUDIO DANIEL FONSECA DE ALMEIDA

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAVRAS

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, neste ato representado pelo Promotor de Justiça CARLOS ALBERTO RIBEIRO MOREIRA, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Lavras, situada na Avenida Ernesto Matioli, n.º 960, Bairro Santa Efigênia, Lavras-MG, no uso de suas atribuições legais, vem dar ciência a quem possa interessar, que concluiu pela promoção de arquivamento do Inquérito Civil n.º 0382.17.000992-4, que apurava RECLAMAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO PARQUE IMPERIAL, RELATIVAMENTE A ODOR NA REDE DE ESGOTO, SUPOSTAMENTE PELO LANÇAMENTO DE ESGOTO NÃO TRATADO, DE RESPONSABILIDADE DA COPASA.

Em caso de discordância com a promoção de arquivamento do presente expediente o(s) interessado(s) poderá(ão), no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste, encaminhar razões escritas ou documentos ao Conselho Superior do Ministério Público, com endereço na Av. Álvares Cabral, n.º 1.740, 10º andar, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP 30170-916, onde será apreciada a promoção de arquivamento.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se esta notificação, que será afixada no quadro de aviso desta Promotoria de Justiça.

Lavras-MG, 31 de agosto de 2018.

CARLOS ALBERTO RIBEIRO MOREIRA

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MATOZINHOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Promotor de Justiça da 02ª Promotoria de Justiça da comarca de Matozinhos/MG, DR. Gilvan Augusto Alves, diante da impossibilidade da notificação por via postal, vem, na forma da lei, notificar os representantes Almir Machado, Cheila Reis de Souza, Frances José Inglesias, acerca do arquivamento do Inquérito Civil n.º MPMG-0411.14.001272-4, instaurado para apurar suspeita de desvios de recursos e outras irregularidades na prestação de contas referentes ao ano de 2011, no município de Prudente de Moraes-MG..

Em caso de desacordo com o arquivamento do referido procedimento, o notificado poderá apresentar sua manifestação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da sua publicação, perante o Conselho Superior do Ministério Público, no endereço da avenida Álvares Cabral, n.º1740, 10º andar, Santo Agostinho, Belo Horizonte.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se esta notificação, que será publicada no Diário Oficial do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e afixada no quadro de avisos desta Promotoria de Justiça.

Matozinhos, 10 de setembro de 2018.

GILVAN AUGUSTO ALVES

Promotor de Justiça

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Promotor de Justiça da 02ª Promotoria de Justiça da comarca de Matozinhos/MG, DR. Gilvan Augusto Alves, diante da impossibilidade da notificação por via postal, vem, na forma da lei, notificar o representado Haroldo Cunha Abreu, acerca do arquivamento do Inquérito Civil nº MPMG-0411.14.001272-4, instaurado para apurar suspeita de desvios de recursos e outras irregularidades na prestação de contas referentes ao ano de 2011.

Em caso de desacordo com o arquivamento do referido procedimento, o notificado poderá apresentar sua manifestação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da sua publicação, perante o Conselho Superior do Ministério Público, no endereço da avenida Álvares Cabral, nº1740, 10º andar, Santo Agostinho, Belo Horizonte.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se esta notificação, que será publicada no Diário Oficial do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e afixada no quadro de avisos desta Promotoria de Justiça.

Matozinhos, 10 de setembro de 2018.

GILVAN AUGUSTO ALVES

Promotor de Justiça

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Promotor de Justiça da 02ª Promotoria de Justiça da comarca de Matozinhos/MG, DR. Gilvan Augusto Alves, diante da impossibilidade da notificação por via postal, vem, na forma da lei, notificar o representante Radione Wellington Pereira, acerca do arquivamento do Inquérito Civil nº MPMG-0411.16.000221-1, instaurado para apurar a necessidade do idoso José Agostinho Silva, fazer uso de determinado medicamento e não possuir condições financeiras para adquiri-lo.

Em caso de desacordo com o arquivamento do referido procedimento, o notificado poderá apresentar sua manifestação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da sua publicação, perante o Conselho Superior do Ministério Público, no endereço da avenida Álvares Cabral, nº1740, 10º andar, Santo Agostinho, Belo Horizonte.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se esta notificação, que será publicada no Diário Oficial do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e afixada no quadro de avisos desta Promotoria de Justiça.

Matozinhos, 10 de setembro de 2018.

GILVAN AUGUSTO ALVES

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MINAS NOVAS

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Promotoria de Justiça de Minas Novas

A Dra. Sofia Frange Miziara Oliveira, Promotora de Justiça da Promotoria de Minas Novas, vem publicar esta notificação, com validade de 10 (dez) dias, a partir de sua publicação, tendo em vista o arquivamento do Inquérito Civil cadastrado no SRU sob o nº MPMG-0418.14.0000097-1, em que figura como representante a Sra. Z.R.P, instaurado para verificar a conduta do médico em atendimento domiciliar. Diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo que através de mandatários ou prepostos, notifica a representante Zenaide Ramos Pinto para tomar conhecimento da promoção de arquivamento do referido

Inquérito Civil e, caso não concorde com a decisão de arquivamento, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, interpor recurso, que deverá ser encaminhado ao Conselho Superior do Ministério Público, situado na Avenida Álvares Cabral, 1690, Bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte/MG, CEP: 30.170- 008. E, para conhecimento de todos os interessados, será este edital publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e afixado no quadro de avisos das Promotorias de Justiça de Minas Novas.

Minas Novas, 13 de setembro de 2018.

SOFIA FRANGE MIZIARA OLIVEIRA

Promotora de Justiça

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Promotoria de Justiça de Minas Novas

A Dra. Sofia Frange Miziara Oliveira, Promotora de Justiça da Promotoria de Minas Novas, vem publicar esta notificação, com validade de 10 (dez) dias, a partir de sua publicação, tendo em vista o arquivamento do Inquérito Civil cadastrado no SRU sob o nº MPMG-0418.14.0000097-1, em que figura como representado o Sr. M.A.F, instaurado para verificar a conduta do médico em atendimento domiciliar. Diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo que através de mandatários ou prepostos, notifica o representado Marco Antônio Fraga para tomar conhecimento da promoção de arquivamento do referido Inquérito Civil e, caso não concorde com a decisão de arquivamento, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, interpor recurso, que deverá ser encaminhado ao Conselho Superior do Ministério Público, situado na Avenida Álvares Cabral, 1690, Bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte/MG, CEP: 30.170- 008. E, para conhecimento de todos os interessados, será este edital publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e afixado no quadro de avisos das Promotorias de Justiça de Minas Novas.

Minas Novas, 13 de setembro de 2018.

SOFIA FRANGE MIZIARA OLIVEIRA

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MONTE CARMELO

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, neste ato representado pela Promotora de Justiça NATHÁLIA SCALABRINI FRACON, Promotora Substituta da 2ª Promotoria de Justiça de Monte Carmelo, situada na Avenida dos Mundins, nº 251, Bairro Centro, Monte Carmelo/MG, no uso de suas atribuições legais e diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem notificar Planex S/A, Consultoria, Planejamento e Execução e demais interessados para que tomem ciência da Decisão Administrativa que concluiu pela promoção de arquivamento do Inquérito Civil nº MPMG-0431.14.009854-9, o qual foi instaurado para apurar “prática de improbidade administrativa cometido por ex-prefeito” de Coromandel.

Em caso de discordância com a promoção de arquivamento do presente expediente o(s) interessado(s) poderão, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste, encaminhar razões escritas ou documentos ao Conselho Superior do Ministério Público, com endereço na Av. Álvares Cabral, nº 1.740, 10º andar, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP 30.170-916, onde será apreciada a promoção de arquivamento.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se esta notificação, que será publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e afixada no quadro de aviso desta Promotoria de Justiça.

Monte Carmelo, 10 de setembro de 2018.

NATHÁLIA SCALABRINI FRACON

Promotora de Justiça

 **PROMOTORIA DE JUSTIÇA NANUQUE**

INTIMAÇÃO POR EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO DE 15 DIAS – COMARCA DE NANUQUE/MG – 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA – Dr. THOMÁS HENRIQUES ZANELLA FORTES, vem publicar esta notificação, tendo em vista o arquivamento do Inquérito Civil n.º 0443.17.000085-7, instaurado para apurar notícia de contratações irregulares de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias na Prefeitura de Serra dos Aimorés. O relatório de fls. 37/38 determinou seu arquivamento, com remessa do feito ao Conselho Superior do Ministério Público, servindo o presente para intimação das partes interessadas, em especial, o Sr. LEONARDO BRITO OLIVEIRA DO AMARAL, para o fim do disposto no art. 7º, § 1º, da Resolução PGJ CGMP n.º 03/2009, qual seja, apresentação de recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de dez dias, em caso de desacordo com o arquivamento. A manifestação poderá ser apresentada, no prazo de dez dias, razões escritas ou documentos, que serão juntados até a data da sessão do Conselho Superior do Ministério Público, na qual será apreciada a promoção de arquivamento. E, para conhecimento de todos, será este publicado no Diário Oficial do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e afixado nas dependências da Promotoria de Justiça de Nanuque/MG.

Nanuque, 13 de setembro de 2018.

THOMÁS HENRIQUES ZANELLA FORTES

Promotor de Justiça

 **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIO PARDO DE MINAS**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Notícia de Fato n.º MPMG-0556.18.000154-8

Representante: Indeterminado

Representado: Hospital Tácito de Freitas Costa

A Excelentíssima Senhora Dra. Maria Izabela Silva e Santos, Promotora de Justiça da Comarca de Rio Pardo de Minas/MG, na forma da lei, etc, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por esta Promotoria de Justiça tramita a notícia de fato em epígrafe, tendo por objeto apurar irregularidades na instalação de Centro de Terapia Intensiva no Hospital Tácito de Freitas Costa, NOTIFICA os interessados da decisão de indeferimento de instauração de inquérito civil público/arquivamento proferida à fl. 8/8-v dos autos, nos termos ali constantes.

Faz saber, ainda, que caberá recurso administrativo em face da decisão referida, com as respectivas razões de recorrer, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação deste edital, devendo tal recurso ser protocolado junto à Promotoria de Justiça da Comarca de Rio Pardo de Minas/MG, com sede na Avenida Rafael Bastos Pereira, n.º 202, Centro, Rio Pardo de Minas/MG. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital.

Rio Pardo de Minas/MG, 6 de setembro de 2018.

MARIA IZABELA SILVA E SANTOS

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALINAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO. COMARCA DE SALINAS/MG – 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA – DRª. LILIANE KISSILA AVELAR LESSA vem publicar esta notificação, tendo em vista o arquivamento do Inquérito Civil nº MPMG-0570.14.000008-6. A decisão de fls. 199/201 determinou o seu arquivamento, servindo o presente para intimação do Sr. Élcio Ferreira Filho, diante da impossibilidade de notificação pessoal, para o fim do disposto no art. 13, § 3º, da Resolução Conjunta PGJ/CGMP nº 03, de 20 de agosto de 2009, qual seja, apresentação de recurso administrativo, com as respectivas razões, em caso de desacordo com o arquivamento. A manifestação deverá ser encaminhada na Avenida Álvares Cabral, 1740, 10º andar, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte. E, para conhecimento de todos, será este publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais e afixado nas dependências da Promotoria de Justiça de Salinas/MG.

Salinas, 13 de setembro de 2018.

Publique-se.

LILIANE KISSILA AVELAR LESSA

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA BÁRBARA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Notícia de Fato nº MPMG 0572.18.000122-2

A Doutora Promotora de Justiça, Maria Clara Costa Pinheiro de Azevedo, nos termos da Resolução Conjunta PGJ/CGMP nº 03, de 20 de agosto de 2009, diante da impossibilidade de notificar o representante, eis que o mesmo se valeu do anonimato para fazer a representação dos fatos apurados na ouvidoria do Ministério Público, CIENTIFICA o representante ou a quem possa interessar o arquivamento da citada Notícia de Fato. Nos termos do artigo 13, § 3º e § 7º, da Resolução Conjunta PGJ/CGMP nº 03/2009, o interessado dispõe do prazo recursal de 10 (dez) dias, após a ciência dessa Promoção de Arquivamento, para, querendo, apresentar razões escritas ou documentos a serem juntados a Notícia de Fato, no seguinte endereço: Promotoria de Justiça – Rua Desembargador Moreira dos Santos, 45 – Centro – Santa Bárbara – MG. Esta notificação será afixada no quadro de avisos da Promotoria de Justiça de Santa Bárbara.

Santa Bárbara, 13 de setembro de 2018.

MARIA CLARA COSTA PINHEIRO DE AZEVEDO

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VAZANTE

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA DA COMARCA DE VAZANTE

Vítima: JONATHAN MACHADO DE SOUZA NUNES

Representante: MARILDA CONCEIÇÃO MACHADO REIS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, neste ato representado pelo Promotor de Justiça Dr. Rogério Maurício Nascimento Toledo, diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem, na forma da lei, notificar a representante, SRA. MARILDA CONCEIÇÃO MACHADO REIS, ou qualquer outro interessado, para que tome ciência da decisão administrativa que concluiu pelo arquivamento do Procedimento Administrativo nº MPMG-0710.18.000092-3, com vistas a “apurar pedido de ajuda para internação compulsória da vítima dependente química, maior e capaz”. Em caso de discordância com o arquivamento do referido procedimento, os interessados poderão, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste, para interposição de recurso e apresentação de razões recursais contra a decisão proferida. O recurso, acompanhado das razões recursais, deverá ser protocolizado nesta Promotoria de Justiça única, situada a Rua Sibipirunas, nº 155, Vazante/MG, CEP: 38.780-000, telefone (34) 3813-1059, das 12:00 às 18:00 horas. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se esta notificação, que será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais - DOMP/MG e afixada no quadro de aviso desta Promotoria de Justiça.

Vazante, 13 de setembro de 2018.

ROGÉRIO MAURÍCIO NASCIMENTO TOLEDO

Promotor de Justiça

JUNTA RECURSAL

JUNTA RECURSAL PROMOTOR DE JUSTIÇA FRANCISCO JOSÉ LINS DO RÊGO SANTOS

Presidente: Procurador de Justiça MARCOS TOFANI BAER BAHIA

SECRETARIA DA JUNTA RECURSAL - Rua Dias Adorno, 367 – 7.º andar – Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG – CEP.: 30.190-100 – Portal: <https://www.mpmg.mp.br/areas-de-atuacao/defesa-do-cidadao/consumidor/junta-recursal/> - Tel.: (31) 3330-8147 – e-mail: juntarecursal@mpmg.mp.br

PARA CIÊNCIA DOS PROCURADORES E DAS PARTES:

EM CUMPRIMENTO À DETERMINAÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE DA JUNTA RECURSAL DO PROCON/MG, A SECRETARIA TORNA PÚBLICA O EXTRATO DA DECISÃO PROFERIDA NO FEITO ABAIXO, NOS TERMOS DO ART. 41 DA RES. PGJ N.º 11, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2011.

16.098/2018/RAC- PA-PROCON 0024.15.012897-3/002 - BELO HORIZONTE; RECORRENTE(S): ALLPARK EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS S/A; RECORRIDO(S): PROCON/MG; Advs.: AGNALDO RODRIGUES DE CAMPOS - OAB/MG 138.323, HENRIQUE ALENCAR ALVIM - OAB/MG 65.888; Relator: PROCURADORA DE JUSTIÇA IRAÍDES DE OLIVEIRA MARQUES CAILLAUX

EXTRATO DA DECISÃO: “COM ESSES FUNDAMENTOS, INDEFIRO O PEDIDO FORMULADO PELA EMPRESA ALLPARK EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS S/A”.

Belo Horizonte, 13 de setembro de 2018.

Gislândia Martins Abreu e Silva – MAMP 0858 – Secretária da Junta Recursal do Procon/MG

▲ **EDITAIS E AVISOS**

▲ **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

T.C.T. 080, de 12/09/18, entre o MPMG/PGJ, com a interveniência do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa do do Meio Ambiente, do Patrimônio Histórico e Cultural e da Habitação e Urbanismo-CAOMA, e da Coordenadoria Regional das Promotorias de Justiça do Meio Ambiente da Bacia do Rio Paraíba do Sul, a Universidade Federal de Juiz de Fora- UFJF, e a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais. Objeto: a cooperação técnica entre os partícipes com o intuito de acompanhamento e apoio a projetos ambientais e desenvolvimento de pesquisas acerca do meio ambiente na região da Zona da Mata.

Valor: sem ônus aos partícipes. Vigência: 12/09/18 a 11/09/23.

▲ **PROCURADOR-GERAL ADJUNTO ADMINISTRATIVO**

Ct. SIAD 9196512, Ct. 160, de 12/09/18, entre o MPMG/PGJ e o Empresário Individual Márcio Rodrigues da Silva 06497092684-ME. Objeto: o fornecimento de até 1.000 unidades de galão de água mineral, sem gás, em embalagem de 20 litros, de forma parcelada, para as Promotorias de Justiça da Comarca de Governador Valadares/MG. Valor global estimado: R\$7.800,00. Dotação orçamentária: 1091.03.122.701.2.009.0001.3.3.90.30-08 Fonte 10.1. Vigência: 17/09/18 a 16/09/19.

T.A. 136, de 13/09/18, ao Ct. SIAD 9179178, Ct. 033/18, entre o MPMG/PGJ e a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa-FUNDEP. Objeto: a inclusão dos subitens 4.4.13 e 4.5.12 e a alteração do subitem 6.2.1, todos do Anexo Único do Contrato. Valor: inalterado. Vigência: 13/09/18 a 25/02/19. Prestação de serviço de operacionalização da primeira e segunda etapas do LVI Concurso Público para ingresso na carreira do MPMG.